



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí

ANO XX - Nº 1277

4 de outubro de 2019



## Administração Direta

### Decretos

DECRETO Nº 871, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 544, de 02 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Idoso - CMI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 544, de 02 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

...

III - representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: ANA MARIA LINO DA SILVA BISPO, RG nº 7.291.915-2,

..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 872, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Fundação Pró-lar do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 7º do Estatuto da Fundação Pró-lar de Jacareí e no artigo 12 da Lei 4.166 de 30 de dezembro de 1998, revogada pela lei 5937 de 21 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido artigo 12 da Lei 4166/1998, o servidor que ocupa o cargo de Presidente, Diretor Técnico Operacional e Diretor Técnico Social, por expressa previsão legal, compõe o Conselho de Administração da Fundação Pró-lar de Jacareí.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho de Administração da Fundação Pró-lar do Município de Jacareí, os seguintes membros:

I - ROSA DE FATIMA RANGEL FRANÇA – RG nº 6.494.440-2;

II - LAURA MAGNATTI PERETI SIMOES – RG nº 29.790.929-0;

III - DARLI ISABEL SANT'ANNA – RG nº 20.701.264-7;

IV - FERNANDO KAZUO MURAKAMI – RG nº 22.055.400-6;

V - REYNALDO BUENO PRIANTI NETO – RG nº 27.260.855-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 873, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.248 de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) ao Órgão da Administração Indireta SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0011.1281.4.4.90.51 Obras e Instalações (29).....	+	45.000,00
.....		
09.271.0011.0003.3.1.90.01 Aposentadorias, Res. Rem. e Reformas (64).....	+	45.000,00
09.271.0011.0003.3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar (65).....	+	7.000,00

Art. 2º A despesa decorrente das suplementações indicadas no artigo anterior ocorrerá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

17.512.0011.2380.3.3.90.39 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (36).....	-	45.000,00
09.271.0011.2255.3.1.90.13 Obrigações Patronais (67).....	-	52.000,00
.....		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR

Presidente do SAAE

DECRETO Nº 874 DE 03 DE OUTUBRO 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.248, de 18 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.304.943,00 (Seis Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

68-02.03.0104.122.0002.2025 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	13.225,00
153-02.04.0110.302.0003.2191 -3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	+	R\$	350.000,00
177-02.04.0310.304.0003.2196 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	60.000,00
196-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+	R\$	316.000,00
876-02.13.0118.541.0008.1014 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	64.000,00
1044-02.15.0127.812.0010.2168 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	45.000,00
1234-02.14.0106.182.0009.1168 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	+	R\$	2.604.078,00
1235-02.17.0326.782.0015.1168 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	+	R\$	2.852.640,00

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

62-02.03.0104.122.0002.2012 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	7.900,00
66-02.03.0104.122.0002.2025 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	-	R\$	425,00
67-02.03.0104.122.0002.2025 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	425,00
69-02.03.0104.122.0002.2025 -3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	R\$	425,00
70-02.03.0104.122.0002.2025 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	-	R\$	550,00
71-02.03.0104.122.0002.2025 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	3.500,00
122-02.04.0110.031.0003.2392 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	350.000,00



171-02.04.0310.301.0003.2390 -3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-	R\$	2.000,00	188-02.04.0310.305.0003.2178 -3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	R\$	1.000,00
173-02.04.0310.304.0003.2196 -3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	-	R\$	10.000,00	190-02.04.0310.305.0003.2178 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	10.000,00
174-02.04.0310.304.0003.2196 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	40.000,00	195-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	-	R\$	5.000,00
175-02.04.0310.304.0003.2196 -3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	R\$	1.000,00	198-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	-	R\$	10.000,00
176-02.04.0310.304.0003.2196 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	-	R\$	11.000,00	199-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	-	R\$	1.000,00
178-02.04.0310.304.0003.2196 -3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	R\$	1.000,00	220-02.04.0610.301.0003.2193 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	6.000,00
179-02.04.0310.304.0003.2196 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	6.000,00	221-02.04.0610.301.0003.2193 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	12.000,00
182-02.04.0310.305.0003.2178 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	10.000,00	233-02.04.0610.301.0003.2194 -3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	R\$	5.000,00
184-02.04.0310.305.0003.2178 -3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	-	R\$	4.000,00	719-02.10.0617.512.0006.1050 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	168.000,00
185-02.04.0310.305.0003.2178 -3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	-	R\$	3.000,00	901-02.13.0118.541.0008.2040 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	64.000,00
186-02.04.0310.305.0003.2178 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	R\$	2.000,00	1026-02.15.0127.811.0010.2374 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	45.000,00
187-02.04.0310.305.0003.2178 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	54.000,00	1219-02.04.0610.301.0003.2194 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	-	R\$	4.000,00

## Secretarias, Autarquias e Fundações

### Gabinete do Prefeito

**Chefe de Gabinete:** Claude Mary Moura  
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9111  
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

### Governo

**Secretário:** Celso Florêncio de Souza  
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9033  
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

### Desenvolvimento Econômico

**Secretário:** Carlos Amagai  
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.  
Telefone: 3955-1934  
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

### Saúde

**Secretária:** Rosana Gravena  
Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraiba.  
Telefone: 3955-9600  
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

### Educação

**Secretária:** Maria Thereza Ferreira Cyrino  
Rua Lamartine Delamare, 69, Centro.  
Telefone: 3955-9200  
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

### Finanças

**Secretária:** Rossana Vasques  
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9116  
E-mail: finanzas@jacarei.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

**Procuradora geral:** Moyra Fernandes  
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.  
Telefone: 3955-9014  
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

### Planejamento

**Secretária:** Rosa Kasue Saito Sasaki  
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.  
Telefone: 3955-1900  
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

### Assistência Social

**Secretária:** Patrícia Juliani  
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.  
Telefone: 3954-2550  
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

### Infraestrutura

**Secretário:** Antônio Roberto Martins  
Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Pq. Meia Lua.  
Telefone: 3954-0460  
E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

### Administração e RH

**Secretário:** Carlos Felipe Sepinho  
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9115  
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

### Meio Ambiente

**Secretário:** Julio Pires dos Santos Junior  
Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro  
Telefone: 3955-9800  
E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

### Segurança e Defesa do Cidadão

**Secretária:** Eliane Nikoluk Scachetti  
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.  
Telefone: 3954-4450  
E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

### Esportes e Recreação

**Secretário:** Marcelo Alexandre Bustamante Fortes  
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.  
Telefone: 3954-2701  
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

### Mobilidade Urbana

**Secretário:** Edinho Guedes  
Av. Malek Assad, 515, Prolongamento do Jd. Sta. Maria  
Telefone: 3954-2780  
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

### SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Presidente:** Nelson Gonçalves Prianti Junior  
Rua Antônio Afonso, 460, Centro  
Telefone: 0800 725 0330  
E-mail: comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

### IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacaréi

**Presidente:** Juarez Braga  
Rua Antônio Afonso, 513, Centro  
Telefone: 3954-3060  
E-mail: contato@ipmj.com.br

### Fundação Cultural de Jacarehy

**Presidente:** Bruno de Moraes Castro  
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro  
Telefone: (12) 3953-3452 / 3951-9497  
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

### Fundação Pró-Lar de Jacaréi

**Presidente:** Rosa de Fátima Rangel França  
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro  
Telefone: (12) 3951-6402  
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

### SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacaréi

**Diretor Presidente:** Cláudio Tosetto  
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro  
Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250  
E-mail: contato@srj.com.br

**Prefeitura de JACAREÍ**

## Boletim Oficial do Município de Jacaréi

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

### EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacaréi - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito  
**Jornalista Responsável:** Carolina Xavier Ananias Grecco - MTB: 36.050 | **Diagramação:** Mestra Comunicação Ltda. - ME

### Prefeitura Municipal de Jacaréi

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacaréi (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



1220-02.04.0510.302.0003.2192 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	-	R\$	5.000,00
1221-02.04.0310.305.0003.2178 -3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	-	R\$	5.000,00
1229-02.17.0326.782.0015.1168 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	2.852.640,00
1230-02.14.0106.182.0009.1168 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	2.604.078,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, de 03 outubro de 2019.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí  
**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Secretário de Governo  
**ROSSANA VASQUES**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 875, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Município, enquanto ente político-administrativo integrante da República Federativa do Brasil, conta com autonomia administrativa, nos termos do artigo 18, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito do Município, segundo a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 61, inciso VI, expedir Decretos que versem sobre assuntos de interesse do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX 294/2006;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Financiamentos Externos, versão 2019.07.10.w, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Coordenação de Programas (UCP), no âmbito do Município de Jacareí.

Art. 2º - A Unidade Coordenação de Programas (UCP) do Município deverá atuar como gestora das atividades e programas envolvendo operações de crédito externo para o Município de Jacareí, nos termos da lei e acordos firmados com organismos internacionais.

Art. 3º - A Unidade de Coordenação de Programas (UCP) ficará subordinada à Secretaria de Governo, sendo o Coordenador Geral o Secretário da referida pasta, o Sr. Celso Florêncio de Souza; e os Sub-Coordenadores Adjuntos o Sub-Coordenador Técnico, o Sr. André Luiz Assunção, Secretário Adjunto de Infraestrutura; o Sub-Coordenador Administrativo, Sr. Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Secretário de Administração e Recursos Humanos; e a Sub-Coordenadora Institucional, a Sra. Rossana Vasques, Secretária de Finanças, com as seguintes atribuições:

I - coordenar a implantação dos contratos de financiamento a serem celebrados com organismos internacionais;

II - administrar a aplicação dos recursos financeiros dos programas que envolvam operações de crédito externo;

III - adotar as demais diretrizes e recomendações do agente financeiro contratado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2019.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

ocupante do cargo de Diretor de Esportes, para responder como SECRETÁRIO DE ESPORTES E RECREAÇÃO, referência "CCO", com lotação na Secretaria de Esportes e Recreação, durante a licença do titular do cargo, nos dias 02 e 03 de outubro do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

**PORTARIA Nº 3445, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), MARIZA DE FATIMA RODRIGUES ARAUJO, RG nº 12.274.358-1, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, referência CCII, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2019.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

**PORTARIA Nº 3447, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, conforme consta no Processo Administrativo nº 035/2019, com fundamento nos artigos, 240, inciso VII e XIII, 226, incisos II, III, IV, XIII, XIV e XVI e 227, "caput" incisos XIX e XXV, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), o servidor IZAIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 27.131, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2019.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

**ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 3428, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora EDNEA GONÇALVES CUNHA, matrícula nº 22.299, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Atendimento ao Cidadão - FG2, com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 27 de setembro de 2019.

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 3429, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o solicitado pelo Instituto de Previdência do Município de Jacareí referente ao Processo Judicial nº 4000228-50.2013.8.26.0292;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, LUIZ ROSARIO LOBATO, RG nº 13.068.942-7, ao cargo de GUARDA CIVIL, com lotação na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 1º de outubro de 2019.

**CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 3430, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são

**Portarias****ATOS DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3432, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDVALDO PEREIRA DE AVILA, matrícula nº 22.378,



conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 116 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré); CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 095/2019 – STPMJ, quanto ao afastamento dos servidores e dirigente sindical,

**RESOLVE:**

Art. 1º AFASTAR, nos termos do § 4º, do artigo 116, da Lei Complementar nº. 13, de 7 de outubro de 1993, os servidores abaixo relacionados, de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos, por período integral no dia 07 de outubro de 2019:

I – ANDERSON LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 25.241;

II – EDVALDO FERREIRA, matrícula nº 21.395;

III – RAQUEL GOMES DE SOUZA, matrícula nº 23.841;

IV – RENATA DOS REIS, matrícula nº 25.587.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 1º de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 3431, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAYANA GABRIELLE DA SILVA, matrícula nº 28.208, ocupante do cargo de Assessor, para responder como DIRETOR DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria de Assistência Social, durante as férias da titular do cargo, no período de 1º a 15 de novembro do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 02 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 3434, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR na forma do artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), em virtude de aprovação em concurso público, para o Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

I - LEILA MARQUES DA SILVA SANTOS, RG nº 10.941.185-0, para exercer o cargo público de ENFERMEIRO, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Saúde;

II - ANDRESSA MACHADO MARCELINO PINTO, RG nº 29.528.339-7, para exercer o cargo público de NUTRICIONISTA, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Saúde;

III - MARCELINO AUGUSTO VERGILIO, RG nº 8.945.494-7, para exercer o cargo público de ELETRICISTA, de provimento efetivo, referência "07", com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

IV - STELA FERREIRA SANSEVERO, RG nº 47.815.683-2, para exercer o cargo público de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré, 02 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 3435, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré):

I - CLEIDE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 20.481, 20 (vinte) dias, a partir de 08 de outubro de 2019;

II - EDINA PAULA SILVA DE SIQUEIRA OLIVEIRA, matrícula nº 22.310, 15 (quinze) dias, a partir de 1º de outubro de 2019;

III - IRIS FERREIRA DA SILVA AMARAL, matrícula nº 24.575, 15 (quinze) dias, a partir de 16 de outubro de 2019;

IV - JULIANA FERNANDES SILVEIRA, matrícula nº 26.817, 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 21 de outubro de 2019;

V - REGINA DE FATIMA OLIVEIRA, matrícula nº 24.995, 15 (quinze) dias, a partir de 29 de outubro de 2019;

VI - ROGERIO AGUIAR, matrícula nº 8.833, 15 (quinze) dias, a partir de 17 de outubro de 2019;

VIII - SUSI PEREIRA SOUZA DE CARVALHO, matrícula nº 23.066, 19 (dezenove) dias, a partir de 21 de outubro de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 02 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 3436, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a servidora ADRIANA CRISTINA DE SOUZA FARIA, matrícula nº 21708, licença prêmio por assiduidade, em pecúnia, 77 (setenta e sete) dias, a partir de 30 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Jacaré, 02 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 3437, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR na forma do artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), em virtude de aprovação em concurso público, para o Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

I - RAFAELA BARROTTI USSIER, RG nº 46.715.147-7, para exercer o cargo público de PSICOLOGO, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

II - RENATA SILVA MEDEIROS, RG nº 27.783.057-6, para exercer o cargo público de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaré, 02 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 3438, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º CESSAR a designação do servidor CARLOS WILIAN COSTA SANTOS, matrícula nº 26.982, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços de Terceiros – FG2, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Municipal, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 02 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 3439, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS WILIAN COSTA SANTOS, matrícula nº 26.982, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Urbanos – FG2, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Municipal, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaré, 02 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos



PORTARIA Nº 3440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação da servidora LIANA CARVALHO DACRUZ, matrícula nº 6.253, da Função Gratificada de Supervisor de Direitos Socioassistenciais – FG1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Jacaréi, 02 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VIVIAN GUEDES NASCIMENTO, matrícula nº 26.027, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Direitos Socioassistenciais – FG1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Jacaréi, 02 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3443, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a designação do servidor AURELIO RAMOS, matrícula nº 22.271, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços de Sinalização Urbana Viária – FG2, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Jacaréi, 03 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3444, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ao servidor AURELIO RAMOS, matrícula nº 22.271, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços Administrativos – FG1, com lotação na Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei nº 5.498, de 07 de julho de 2010 e do Decreto nº 2.238, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019.

Jacaréi, 03 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3446, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaréi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JOSE COIMBRA CAMARGO, matrícula nº 22.128, ocupante do cargo de Supervisor de Licença e Controle de Projetos de Urbanização, para responder como DIRETOR DE LICENÇA URBANÍSTICA, referência "CCIL", com lotação na Secretaria de Planejamento, durante as férias do titular do cargo, no período de 11 a 25 de outubro do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaréi).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaréi, 03 de outubro de 2019.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na forma do artigo 97 § 2º da Lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida dos seguintes atos:**

#### **ATOS DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 3442, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

A Sra. ROSA KASUE SAITO SASAKI, Secretária de Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada através de Portaria do Secretário competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 174/2019 – SEPLAN, consta o motivo ensejador para tal autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, os servidores relacionados abaixo, com lotação na Secretaria de Saúde, a dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação:

I - AGUINALDO PAULINO MACHADO, matrícula nº 24.596;

II - ANA PAULA DA SILVA BRAGA QUEIROZ, matrícula nº 28.298;

III - JOSE MAURICIO FARIA JUNIOR, matrícula nº 28.437;

IV - MARIANA TOSATO MACHADO, matrícula nº 28.265.

Parágrafo único. De acordo com a atividade descrita os servidores necessitam de autorização para conduzir veículo oficial em decorrência da necessidade de deslocamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaréi, 03 de outubro de 2019.

ROSA KASUE SAITO SASAKI

Secretária de Planejamento

#### **ATOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 3433, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A Sra. ROSANA GRAVENA, Secretária de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade;

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada através de Portaria do Secretário competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 2929/2019/SS-DA, consta o motivo ensejador para tal autorização,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, a servidora ROSA MARIA FERNANDES AVILA, matrícula nº 96.621, com lotação na Secretaria de Saúde, a dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação.

Parágrafo único. De acordo com a atividade descrita o servidor necessita de autorização para conduzir veículo oficial em decorrência da necessidade de deslocamentos com as equipes nos trabalhos desenvolvidos no controle da dengue, sarampo, H1N1 e demais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacaréi, 02 de outubro de 2019.

ROSANA GRAVENA

Secretária de Saúde

#### **ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA EDUCAMAI Nº 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o requerente LUCAS ALMEIDA CRISPIM, autorizada a utilizar o espaço público EDUCAMAI PARAÍSO no dia 05 de outubro de 2019 das 16h00 às 22h00 e no dia 06 de outubro de 2019 das 08h00 às 14h00, para realização do evento "CAMPEONATO DE FUTEBOL, VOLEI E QUEIMADA" nos termos do expediente nº 201075/2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacaré, 30 de setembro de 2019.  
MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA EDUCAMAI N° 108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o requerente IURY MONTEIRO DE ALMEIDA, autorizada a utilizar o espaço público EDUCAMAI PARQUE MEIALUA, as sextas-feiras durante o ano de 2019 das 20h00 às 22h00 e aos domingos durante o ano de 2019 das 09h00 às 11h00, para realização de "OFICINA DE FUTSAL - COMUNIDADE" nos termos do expediente nº 17.700/2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacaré, 30 de setembro de 2019.  
MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA EDUCAMAI N° 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o requerente Pe. THIAGO JOSÉ LINO PEIXOTO, autorizado a utilizar o espaço público EMEI JARDIM PARAÍSO, nos dias 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de novembro 2019 das 18h00 às 20h00, para utilização dos banheiros e pátio para acomodação das crianças que participarão do evento Cerco de Jericó, nos termos do expediente nº 14.292/2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacaré, 30 de setembro de 2019.  
MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA EDUCAMAI N° 110, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a requerente COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DE JACARÉ autorizada a utilizar o espaço público EDUCAMAI JACARÉ – SALA ARIANO SUASSUNA, no dia 04 de outubro de 2019, as 20h00, para realização do espetáculo de mágica "UMA SÉRIE DE SURPRESAS", nos termos do expediente nº 14.024-2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacaré, 30 de setembro de 2019.  
MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA EDUCAMAI N°111, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.**  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a requerente FERNANDA BRANDI MÁXIMO VALÉRIO, autorizada a utilizar o espaço público EDUCAMAI JACARÉ – SALA ARIANO SUASSUNA, no dia 18 de outubro de 2019, as 18h30 às 20h30, para realização da MOSTRA CULTURAL – FLORESCEM É O MÁXIMO, nos termos do expediente nº 9531-2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da

Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacaré, 1º de outubro de 2019.  
MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA EDUCAMAI N° 112, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.**  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o requerente ESPAÇO DE ARTE SIMONE CAPUCCI LTDA, autorizado a utilizar o espaço público EDUCAMAI JACARÉ – SALA ARIANO SUASSUNA, nos dias 15 e 16 de novembro de 2019, às 20h00, para realização do espetáculo de dança "SUMMER CAMP", nos termos do expediente nº 8870/2019.

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria da Secretaria Municipal de Educação de Jacaré, mediante as condições estabelecidas pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacaré, 1º de outubro de 2019.  
MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO  
Secretária Municipal de Educação

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 3415, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2019, em conformidade com o artigo 266 da Lei Complementar nº 13/93 c/c o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 630/2010, para apurar a responsabilidade administrativa do servidor BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.017, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde, dos fatos narrados na Orientação Técnica nº 105/Asse-SARH/2019 do Memorando nº 2901/2019 - SS/DA - Determina o afastamento do servidor BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 261, da Lei Complementar nº 13/93, a partir de 30 de setembro de 2019 - Designa a Comissão Processante Permanente II, nomeada pela Portaria nº 3171, de 03 de julho de 2019, para conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos - Determina que seja o indiciado notificado dos termos integrais da presente Portaria, bem como, intimada da data estabelecida para ser ouvido em declarações e do prazo de cinco dias, contados a partir de seu interrogatório, para ter vista do processo e oferecer defesa prévia, indicando o respectivo rol de testemunhas - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**PORTARIA Nº 3416, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**  
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

Art. 1º DEDITIR, conforme consta no Processo Administrativo nº 064/2018, com fundamento nos artigos, 240, inciso III, 226, incisos I e XIV e 227, "caput" inciso IX, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré), o servidor MARCO AURELIO SANTOS DE MORAES, matrícula nº 20.146, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Municipal, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2019.  
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacaré

**PORTARIA Nº 3421, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**  
O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,  
**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora KEILA APARECIDA DA COSTA, matrícula nº 25.196, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Municipais, para responder como OUVIDOR DE SAÚDE, referência "CCII", com lotação na Secretaria de Saúde, durante a licença médica do titular do cargo, no período de 09 a 23 de outubro do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaré).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Jacaré, 26 de setembro de 2019.  
CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos



## Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2019** – LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, COM MOTORISTA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 22/10/2019

O edital estará disponível no site [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacaréi/SP, no horário das 08h00 às 17h00min, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.173/2019** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00 do dia 21/10/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.174/2019** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA..

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00 do dia 21/10/2019.

**ROSANA GRAVENA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Os editais estarão disponíveis, nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 986.589), [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Unidade de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacaréi/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

Publicado no Boletim Oficial do Município – página 9 de 27 de setembro de 2019

**Aviso de licitação - Errata Pregão Presencial nº043/2019** – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ar condicionado. Visita técnica: será realizada no dia 11/10/2019 às 09h00. Recebimento das propostas até às 09h00 do dia 18/09/2019.

**Onde-se-lê:** Recebimento das propostas até às 09h00 do dia 18/09/2019.

**Leia-se:** Recebimento das propostas até às 09h00 do dia 18/10/2019.

### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Expediente 005/19 - D.A/SS

Pregão Eletrônico nº 138/2019

Vem-nos para manifestação, por força do Decreto Municipal nº 01 de 02/01/2017, o Expediente nº 005/2018-D.A/SS que trata de licitação de registro de preços para fornecimento de fita para verificação de glicemia e lanceta para lancetador - Grupo 15.

Com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, e ante todas as razões expostas no parecer da Farmacêutica responsável, decido pela Improcedência do recurso administrativo interposto pela empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, mantendo a classificação e habilitação empresa DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA.

Autos à Pregoeira para prosseguimento do certame na forma determinada.

Jacaréi, 20 de setembro de 2019

Dra. **ROSANA GRAVENA**

Secretária de Saúde

### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Expediente nº 007/2019 – DA/SS

Pregão Eletrônico nº 140/2019

Vem-nos para manifestação, por força do Decreto Municipal nº 01 de 02/01/2017 e 639/2018 o Expediente nº 007/2019 – DA/SS que trata de registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 08.

Com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, e ante todas as razões expostas pelo setor técnico desta Secretaria decido pelo **indeferimento** do recurso administrativo interposto pela licitante **GROW QUIMICA E FARMACÉUTICA LTDA** mantendo a classificação e habilitação da empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA**. Autos à Pregoeira para prosseguimento do certame na forma determinada.

Jacaréi, 25 de setembro de 2019.

**ROSANA GRAVENA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.122/2019** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 171/2019, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item e total por grupo (menor lance) atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira às empresas: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA no grupo 04 com o valor total de R\$57.000,00; MEIAS INAJA LTDA

no item 33 com o valor unitário de R\$6,00; CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA no grupo 01 com o valor total de R\$59.251,00, no grupo 02 com o valor total de R\$88.420,00; MOMILLI COMERCIAL LTDA no item 35 com o valor unitário de R\$296,00; JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO no item 34 com o valor unitário de R\$94,30; INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA no grupo 03 com o valor total de R\$46.924,80, no grupo 05 com o valor total de R\$9.960,00, no item 28 com o valor unitário de R\$35,00, no item 31 com o valor unitário de R\$45,00, no item 32 com o valor unitário de R\$90,00.

Jacaréi, 30 de setembro de 2019.

Para formalização

Publique-se

**EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 204/2019, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço unitário do item (menor lance) atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira à empresa: **AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI** no item 02 com o valor unitário de R\$4,46.

Jacaréi, 25 de setembro de 2019.

Para formalização

Publique-se

**JÚLIO PIRES DOS SANTOS JÚNIOR**  
**Secretário de Meio Ambiente**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 216/2019, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço unitário do item (menor lance) atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA** no item 01 com o valor unitário de R\$2.711,64; **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** no item 02 com o valor unitário de R\$2.473,36; **CF PIMENTEL DIESEL E TRANSPORTES** no item 03 com o valor unitário de R\$2.118,00; **AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA** no item 04 com o valor unitário de R\$1.270,00.

Jacaréi, 27 de setembro de 2019.

Para formalização

Publique-se

**ARQTº ANTÔNIO ROBERTO MARTINS**  
**Secretário de Infraestrutura Municipal**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019** – Registro de preços para fornecimento de livros teóricos e de literatura para escolas, biblioteca, alunos e professores da rede pública Municipal de Ensino.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 232/2019, modalidade pregão presencial, tipo menor preço total por lote (menor lance) atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira às empresas: SONAR EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME no lote 01 com valor R\$8.659,80; no lote 02 com valor de R\$9.549,75; no lote 03 com valor de R\$4.119,78; no lote 04 com valor de R\$15.239,82; no lote 05 com valor de R\$2.598,45; no lote 06 com valor de R\$26.769,90; no lote 07 com valor de R\$18.349,80; no lote 08 com valor de R\$11.149,62; no lote 09 com valor de R\$1.399,95; no lote 10 com valor de R\$5.629,89; no lote 11 com valor de R\$23.289,66; no lote 12 com valor de R\$4.359,48; no lote 13 com valor de R\$6.349,50; no lote 14 com valor de R\$1.530,00; no lote 15 com valor de R\$1.589,67; no lote 16 com valor de R\$11.349,54; no lote 19 com valor de R\$14.239,71; no lote 21 com valor de R\$1.249,50; no lote 65 com valor de R\$1.139,88; no lote 69 com valor de R\$681,52; VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA no lote 17 com valor de R\$3.189,54; no lote 18 com valor de R\$5.749,23; no lote 20 com valor de R\$8.009,55; no lote 22 com valor de R\$16.559,70; no lote 23 com valor de R\$8.427,75; no lote 24 com valor de R\$3.939,75; no lote 25 com valor de R\$32.239,65; no lote 26 com valor de R\$15.119,97; no lote 27 com valor de R\$3.399,66; no lote 28 com valor de R\$2.999,82; no lote 29 com valor de R\$4.399,77; no lote 30 com valor de R\$4.399,26; no lote 31 com valor de R\$1.389,75; no lote 32 com valor de R\$1.310,70; no lote 33 com valor de R\$4.099,89; no lote 34 com valor de R\$12.795,90; no lote 35 com valor de R\$7.503,63; no lote 36 com valor de R\$11.259,78; no lote 37 com valor de R\$9.878,70; no lote 38 com valor de R\$1.699,83; no lote 39 com valor de R\$4.459,95; no lote 40 com valor de R\$5.999,09; no lote 41 com valor de R\$1.379,55; no lote 42 com valor de R\$8.799,54; no lote 43 com valor de R\$50.699,10; no lote 44 com valor de R\$



439,92; no lote 45 com valor de R\$180,00; no lote 46 com valor de R\$379,96; no lote 47 com valor de R\$945,92; no lote 48 com valor de R\$376,00; no lote 49 com valor de R\$2.980,00; no lote 50 com valor de R\$474,00; no lote 51 com valor de R\$142,40; no lote 52 com valor de R\$520,40; no lote 53 com valor de R\$890,00; no lote 54 com valor de R\$310,00; no lote 55 com valor de R\$1.196,00; no lote 56 com valor de R\$519,96; no lote 57 com valor de R\$2.180,00; no lote 58 com valor de R\$2.679,68; no lote 59 com valor de R\$406,00; no lote 60 com valor de R\$2.126,00; no lote 61 com valor de R\$511,92; no lote 62 com valor de R\$449,96; no lote 63 com valor de R\$266,40; no lote 64 com valor de R\$240,00; no lote 66 com valor de R\$778,00; no lote 67 com valor de R\$1.896,00; no lote 68 com valor de R\$3.844,60; no lote 70 com valor de R\$8.360,00; EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP no lote 71 com valor de R\$580,50; no lote 72 com valor de R\$268,90; no lote 73 com valor de R\$172,50; no lote 74 com valor de R\$831,90; no lote 75 com valor de R\$315,90; no lote 76 com valor de R\$1.559,90; no lote 78 com valor de R\$224,25; no lote 81 com valor de R\$356,68; no lote 82 com valor de R\$262,50; no lote 87 com valor de R\$118,30; no lote 91 com valor de R\$3.242,00; no lote 97 com valor de R\$152,00; no lote 103 com valor de R\$3.745,95; no lote 108 com valor de R\$1.157,19; no lote 110 com valor de R\$2.739,72; no lote 113 com valor de R\$3.030,42; no lote 116 com valor de R\$1.338,75; no lote 117 com valor de R\$3.640,38; ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI no lote 109 com valor de R\$2.029,80; M.H.M. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME no lote 114 com valor de R\$49.499,58; LIVRARIA GP EIRELI EPP no lote 77 com valor de R\$1.840,05; no lote 79 com valor de R\$307,00; no lote 83 com valor de R\$942,00; no lote 84 com valor de R\$197,20; no lote 85 com valor de R\$715,00; no lote 86 com valor de R\$320,80; no lote 88 com valor de R\$225,45; no lote 89 com valor de R\$426,00; no lote 93 com valor de R\$131,55; no lote 94 com valor de R\$105,00; no lote 95 com valor de R\$57,50; no lote 96 com valor de R\$213,50; no lote 98 com valor de R\$368,20; no lote 99 com valor de R\$653,00; no lote 100 com valor de R\$150,30; no lote 101 com valor de R\$157,00; no lote 102 com valor de R\$659,40; no lote 105 com valor de R\$6.799,83; no lote 111 com valor de R\$1.574,88; no lote 112 com valor de R\$785,40.

Jacaréi, 02 de outubro de 2019

Para formalização

Publique-se

**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
Secretária Municipal de Educação

#### DESPACHO DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO 023/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PARQUE SANTO ANTÔNIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento e citação a **HABILITAÇÃO** das empresas **CONSTRUTORA DEVINI LTDA, MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO – ME** e a **INABILITAÇÃO** as empresas **ICF CONSTRUTORA LTDA EPP** por não apresentar dados suficientes para aferir a razoabilidade dos quantitativos mínimos para fins de qualificação operacional, não atendendo o item de relevância constante no item 3.4 “Pintura tinta esmalte sintético”, pois não atingiu a quantidade mínima exigida conforme determina a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e **S.L. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME** por não possibilitar a aferição dos quantitativos apresentados para qualificação operacional, devido às divergências de datas existentes no contrato de trabalho firmado com a Engenheira citada no Anexo III-A, o qual foi datado de 25 de março de 2019 (fls. 410/411), na Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional emitido pelo CREA (fls. 404/405), o qual atesta que o início da responsabilidade técnica da engenheira se deu no dia 05 de abril de 2019 e nos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante em nome da profissional nos quais constam os anos de 2015 e 2016 (fls. 399/403 e fls. 406/409), bem como por não comprovar a regularidade para com a Fazenda Estadual de São Paulo, eis que não apresentou a certidão de débitos não inscritos na dívida ativa, conforme exige o item 1.13, anexo II do Edital. Referida empresa não apresentou a certidão emitida pela JUCESP, razão pela qual não fará jus ao benefício da Lei Complementar nº 123/06. Caso não haja apresentação de recurso hierárquico, fica designado desde já o dia **15/10/2019 às 9h00**, para abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial. Cumpre ressaltar que em caso de interposição de recurso, esta data ficará automaticamente cancelada. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHROP C. M. SALOMÃO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA CPLOSE

#### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA SALA ONDE SERÁ IMPLANTADO O MEMORIAL DOS EX-PREFEITOS COM

#### FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, torna público para fins de conhecimento a **CLASSIFICAÇÃO** em primeiro lugar a proposta comercial da empresa **CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME** no valor de **R\$ 55.181,72**, em segundo lugar a proposta comercial da empresa **ICF CONSTRUTORA LTDA - EPP** no valor de **R\$ 57.454,62** e em terceiro lugar a proposta comercial da empresa **ALIANZA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA EIRELI EPP** no valor de **R\$ 58.244,45**. O prazo de recurso começará a fluir a partir da publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município.

(a) **RENATA NORTHROP C. M. SALOMÃO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA CPLOSE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.169/2019** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO – GRUPO 26.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até às 09h00 do dia **22/10/2019**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.170/2019** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL – GRUPO 12.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até às 09h00 do dia **22/10/2019**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.171/2019** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL – GRUPO 11.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até às 09h00 do dia **24/10/2019**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.172/2019** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até às 09h00 do dia **23/10/2019**.

Os editais estarão disponíveis, nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 986.589), [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Unidade de Suprimentos – Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde Av. Major Acácio Ferreira, 854 – Jardim Paraiba Jacaréi/SP; CEP. 12.327-530, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um “CD-R” novo.

**Drª ROSANA GRAVENA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - GRUPO 08.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.007/2019, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço unitário por item (menor lance), atesto sua regularidade e, HOMOLOGO o resultado do certame, já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **MOMILLI COMERCIAL LTDA** no item 03 com valor unitário de R\$27,30; **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** no item 04 com valor unitário de R\$0,78; **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** no item 02 com valor unitário de R\$0,22; **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** no item 01 com valor unitário de R\$3,70, no item 05 com valor unitário de R\$2,56, no item 06 com valor unitário de R\$3,35, no item 07 com valor unitário de R\$1,70,

Jacaréi, 01 de outubro de 2019.

Para formalização,

Publique-se

**Drª ROSANA GRAVENA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### DECISÃO DE RECURSO

**Expediente nº 187/2019 - GL**

**Pregão Presencial nº 035/2019**

Vem-nos para manifestação, por força do Decreto Municipal nº 01 de 02/01/2017 e 639/2018 o Expediente nº 187/2019 - GL que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Monitoramento 24 horas com fornecimento de todos os equipamentos e dispositivos pelo sistema de comodato incluindo instalação. Com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, e ante todas as razões expostas pelo setor técnico desta Secretaria e no parecer da Procuradoria Geral do Município, decido pelo DEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela licitante **PANTHER ZELADORIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES LTDA** inabilitando a empresa **INFRASEG SEGURANÇA EIRELI EPP** por descumprimento do item 4.2 do anexo II do edital. Autos à Pregoeira para prosseguimento do certame na forma determinada.

Jacaréi, 03 de outubro de 2019.

(a) **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## Contratos e Convênios

### TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp. 201324/2019

CREDCIADA: **ALVES & YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: prestação de serviços de guincho e estacionamento dos veículos apreendidos pela fiscalização dos Agentes de Trânsito do Município de Jacareí.

VALOR: Motocicletas remoção 4,3 VRM / estadia 0,43 VRMR - Veículo de passeio remoção 4,3 VRM / estadia 0,43 VRM – veículos pesados remoção 6,7 VRM / estadia 0,87 VRM

PRAZO: 12 (doze) meses.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser inexigível para a contratação pretendida nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.

Jacareí, 01 de outubro de 2019.

**Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho – Secretário de Mobilidade Urbana**

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana.

Publique-se.

Jacareí, 01 de outubro de 2019.

**Claude Mary de Moura – Chefe de Gabinete**

### TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

Contrato nº 3.088.00/2019 - Expediente nº 105/2019-GAB/SME

Contratada: **RAFAELA OLIVEIRA SANTANA.**

Extrato: "Fica rescindido amigavelmente o contrato de credenciamento nº 3.088.00/2019, por solicitação da contratada e anuência da contratante, e da ausência de quaisquer prejuízos para Administração decorrentes da rescisão, bem como cessado, imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras dele advindos. (a)26/09/2019 – **Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação e Rafaela Oliveira Santana.**

### CONTRATO

Contrato s/n – Expediente Interno nº 005/2019 – GSF.

Contratada: **BANCO DO BRASIL.**

Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento, com meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. Vigência: 12 meses

(a)26/09/2019 – **Rosana Gravena e Ronaldo Hirotugui Guibo.**

### CONTRATO

Contrato nº 3.104.00/2019 – Exp. 026/2019 – Credenciamento nº 001/2019

– Inexigibilidade (Art. 25, Caput, Lei 8.666/93)

Contratada: **FGN – FISIOTERAPIA SS LTDA.**

Objeto: realização de sessão de fisioterapia.

Vigência: 12(doze) meses

Dotação: 02.0401.10.302.0003.2191.3.3.90.39.50 e 020405.10.302.0003.2192.3.3.90.39.50.

(a)20/09/2019 – **Rosana Gravena e Nycole Bruno dos Santos Mariano.**

### CONTRATO

Contrato nº 3.105.00/2019 – Exp. 127/2019/GAB/SME – Credenciamento nº

07/2019/SME – Inexigibilidade (Art. 25, Caput, Lei 8.666/93)

Contratada: **ARLINDO PEREIRA BENÍCIO DE ALMEIDA.**

Objeto: desenvolvimento de Oficinas no âmbito educacional, cultural, esportivo e artístico, para alunos da rede Municipal de Ensino, nas unidades do Educamais e na EMEF Prof. Silvío Silveira.

Vigência: 06(seis) meses

Valor: R\$ 3.298,72

Dotação: 02.05.04.12.365.0004.2311.3.3.90.36.99.01.220.0000 – Nota de empenho 12089/2019-01.

(a)24/09/2019 – **Maria Thereza Ferreira Cyrino e Arlindo Pereira Benício de Almeida.**

### CONTRATO

Contrato nº 5.019.00/2019 – Exp. 192/2019-GL (II) – P.E nº 124/2019

Contratada: **V.P SILVA BRINQUEDOS ME.**

Objeto: aquisição de equipamentos médicos: esfigmomanômetro adulto, obeso e infantil e estetoscópios.

Valor: R\$ 2.974,65.

Dotação: 020405-10.302.0003.2.192-05-3.3.90.30.36 – Nota de empenho: 11643/2019 e 020406-10.301.0003.2.194-05-3.3.90.3036 – Nota de empenho: 11644/2019

(a)27/09/2019 – **Rosana Gravena e Vinícius Pereira da Silva.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.390.00/2019 – Exp. 191/2019-GL (I) P.E nº 123/2019.

Detentora: **CONSTRUNICA CONSTRUTORA LTDA EPP.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – faixa III (posto de obra) e blinder – faixa II (posto obra).

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 909.955,00.

(a)23/09/2019 – **Antônio Roberto Martins e Tatiana Pereira Moreti da Silva.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.391.00/2019 – Exp. 095/2019-GL (II) P.E nº 065/2019.

Detentora: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 07.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 217.110,00.

(a)23/09/2019 – **Rosana Gravena e Ricardo Vieira Cassiano.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.403.00/2019 – Exp. 173/2019-GL (III) P.E nº 109/2019.

Detentora: **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar - grupo 05.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 37.327,20.

(a)27/09/2019 – **Rosana Gravena e Antônio dos Santos.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.404.00/2019 – Exp. 173/2019-GL (I) P.E nº 109/2019.

Detentora: **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 05.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 17.400,00.

(a)27/09/2019 – **Rosana Gravena e Adriano Oliveira de Souza.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.405.00/2019 – Exp. 142/2019-GL (I) P.E nº 099/2019.

Detentora: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 14.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 1.896,00.

(a)27/09/2019 – **Rosana Gravena e Volneri R. S. da Silva.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.406.00/2019 – Exp. 142/2019-GL (IV) P.E nº 099/2019.

Detentora: **INDMED HOSPITALAR EIRELI.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos – grupo 14.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 16.200,00.

(a)27/09/2019 – **Rosana Gravena e Katia Cilene Dias Quaranta.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.407.00/2019 – Exp. 184/2019-GL (I) P.P nº 033/2019.

Detentora: **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar – grupo



07. Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 25.800,00.

**(a)27/09/2019 – Rosana Gravena e Antônio dos Santos.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 9.408.00/2019 – Exp. 157/2019–GL (II) P.E nº 106/2019.

Detentora: **SCLAN MALHAS LTDA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de uniformes.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 5.940,00.

**(a)27/09/2019 – Antônio Roberto Martins e Gláucio Fernandes Azevedo.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 9.409.00/2019 – Exp. 190/2019–GL(IV) P.E nº 131/2019.

Detentora: **ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de tubo e calha/canaleta de concreto.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 21.065,00.

**(a)01/10/2019 – Antônio Roberto Martins e Armin Eskelsen.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 9.410.00/2019 – Exp. 190/2019–GL(III) P.E nº 131/2019.

Detentora: **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de tubo e calha/canaleta de concreto.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 284.749,00.

**(a)01/10/2019 – Antônio Roberto Martins e Leonardo Porto Mignella.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 9.411.00/2019 – Exp. 190/2019–GL(I) P.E nº 131/2019.

Detentora: **CTBS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de tubo e calha/canaleta de concreto.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 29.200,00.

**(a)01/10/2019 – Antônio Roberto Martins e Ervin Eskelsen.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 9.412.00/2019 – Exp. 145/2019–GL (VIII) P.E nº 104/2019.

Detentora: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA EPP.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de material hidráulico – grupo 02.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 2.050,10.

**(a)01/10/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Patrícia Vieira Juliani, Rosa K.S. Sasaki, Edson Anibal de Aquino Guedes Filho, Rosana Gravena, Antônio Roberto Martins, Carlos Tokuiti Amagai e Andreia Barcarol.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 9.413.00/2019 – Exp. 145/2019–GL (VI) P.E nº 104/2019.

Detentora: **VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de material hidráulico – grupo 02.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 6.531,00.

**(a)01/10/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Patrícia Vieira Juliani, Rosa K.S. Sasaki, Edson Anibal de Aquino Guedes Filho, Rosana Gravena, Antônio Roberto Martins, Carlos Tokuiti Amagai e Valdirene Alves de Oliveira.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 9.414.00/2019 – Exp. 145/2019–GL (VII) P.E nº 104/2019.

Detentora: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de material hidráulico – grupo 02.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 1.642,90.

**(a)01/10/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Patrícia Vieira Juliani, Rosa K.S. Sasaki, Edson Anibal de Aquino Guedes Filho, Rosana Gravena, Antônio Roberto Martins, Carlos Tokuiti Amagai e Marcelo Augusto Cadoná.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 9.415.00/2019 – Exp. 145/2019–GL (X) P.E nº 104/2019.

Detentora: **IRRIGARRURAL INSUMOS E SISTEMAS IRRIGADOS LTDA.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de material hidráulico – grupo 02.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 82,50.

**(a)01/10/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Patrícia Vieira Juliani, Rosa K.S. Sasaki, Edson Anibal de Aquino Guedes Filho, Rosana Gravena, Antônio Roberto Martins, Carlos Tokuiti Amagai e Gustavo de Afonseca e Silva.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 9.416.00/2019 – Exp. 149/2019–GL (II) P.E nº 100/2019.

Detentora: **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME.**

Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamento - grupo 17.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 825,00

**(a)27/09/2019 – Rosana Gravena e Daniel da Silva.**

#### **ADITAMENTO DE CONTRATO**

Aditamento nº 3.014.01/19.19 – Exp. 011/2019 – GAB/SME - Credenciamento nº 025/201/SME – Inexigibilidade (Art. 25, caput, Lei 8.666/93)

Contratada: **NELSON INÁCIO GAZOLLA DA SILVA JÚNIOR.**

Objeto: ministração de cursos profissionalizantes no Educamais.

Extrato: Fica aditado o prazo de vigência do contrato em mais de 06 (seis) meses.

Dotações orçamentárias nº 02.05.03.12.361.0004.2122.3.3.90.36. – Nota de empenho nº 11349

**(a)14/09/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Nelson Inácio Gazolla da Silva Júnior.**

#### **ADITAMENTO DE CONTRATO**

Aditamento nº 3.069.01/18.19 – Exp. 14170/2018 - Credenciamento nº 001/2018 – Inexigibilidade (Art. 25, caput, Lei 8.666/93)

Contratada: **MARIA INÊS GUIMARÃES.**

Objeto: realização de oficinas socioeducativas e oficinas de convivência social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

Extrato: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.09.02.3.3.90.36.00.08.241.0005.2048, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.241.0005.2048, 02.09.02.3.3.90.36.0.08.244.0005.2352, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2352, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2066, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2066, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2088, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2088, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2081, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.243.0005.2081, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.243.0005.2081, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2054, 02.09.02.3.3.90.3.90.08.244.0005.2054, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2052, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2052, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2059, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2059, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2043, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2043, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2354, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2354, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064, 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2064, 02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2089 e 02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2089.

**(a)20/09/2019 – Patrícia Vieira Juliani e Maria Inês Guimarães.**

#### **ADITAMENTO DE CONTRATO**

Aditamento nº 4.040.02/17.19 – Exp. 180/2017 – GL (I)- Pregão Presencial: nº 090/2017.

Contratada: **SGMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**



Objeto: prestação de serviço de locação de veículos adaptado tipo van com adaptação, ambos sem motoristas.

Extrato: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da execução do aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.03.12.361.0004.2122.3.3.90.39.14, conforme notas de empenho nº 12362/2019-1.

**(a)27/09/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Maiba do Prado Salim.**

#### **ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aditamento nº 9.188.01/19.19 – Exp. 066/2019 – GL (I) – P.E nº 010/2019

Contratada: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: registro de preço para fornecimento de medicamentos – grupo 53.

Extrato: "Fica aditado o valor do contrato da ata de registro de preço em R\$33.597,20 o que corresponde a 24,9459% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 32.300 unidades do item 05 (gabapentina 300 mg comp. ou cápsula) no valo unitário de R\$ 0,364."

**(a)24/09/2019 – Rosana Gravena.**

#### **ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aditamento nº 9.601.00/18.19 – Exp. 169/2018 - GL (II) – P.P. nº 027/2018.

Contratada: **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Objeto: registro de preço para fornecimento de sistema modular com integração realização de exames de imunologia/hormônios e módulo para realização de exames de bioquímica com disponibilidade em comodato.

Aditamento: Fica aditado o valor da ata de registro de preços em R\$504.793,00 o que corresponde a 21,44% do ajuste original, correspondente ao acréscimo 1.100 kits T3, 1.500 kits T4 LIVRE, 15.200 kits TSH ULTRASSENSÍVEL, 500 kits ESTRADIOL, 900 kits FSH, 500 kits LH, 400 kits PROLACTINA, 400 kits PROGESTERONA, 300 kits BETA HCG Quantitativo, 3.300 kits PSA TOTAL, 1.200 kits PSA LIVRE, 400 kits TESTOTERONA, 200 kits CA, 125,200 kits PTH INTACTO, 2.100 kits FERRITINA, 100 kits CORTISOL, 400 kits CORTISOL, 400 kits ANTI TPO, 200 kits ANTI TIREOGLOBULINA, 1.000 kits TOXOPLASMOSE LGG, 1.000 kits TOXOPLASMOSE LGM, 3.900 kits ANTI-HIV I e II (Pesquisa de Antígeno e Anticorpo), 3.300 kits ANTI-HBSG, 3.500 kits ANTI-HBV TOTAL, 200 kits ANTI-HBC IGM, 100 kits HBEAG, 700 kits ANTIHAV IGG, 700 kits ANTI-HAV IGM, 2.800 kits ANTI-HCV, 700 kits CMV-IGG, 700 kits CMV-IGM, 100 kits ANTI-HBE, 2.000 kits VITAMINA-B12, 100 kits INSULINA, 3.600 kits VITAMINA D, 4.300 kits SIFILIS, 100 kits ALFA FETOPROTEÍNA, 100 kits ANTI-CCP, 100 kits CA 19-9 E 100 KITS CA 15-3.

**(a)27/09/2019 – Rosana Gravena – Secretária de Saúde**

#### **ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aditamento nº 9.603.00/18.19 – Exp. 169/2018 - GL (II) – P.P. nº 027/2018.

Contratada: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**

Objeto: registro de preço para fornecimento de sistema modular com

integração realização de exames de imunologia/hormônios e módulo para realização de exames de bioquímica com disponibilidade em comodato.

Extrato: Fica aditado o valor da ata de registro de preços em R\$ 125.197,60 o que corresponde a 21,82% do ajuste original, correspondente ao acréscimo 240 kits COMPLEMENTO C3 (imunoturbidimetria), 260 kits COMPLEMENTO – C4 (imunoturbidimetria), 24.000 kits GLICOSE (Hexoquinase), 15.400 kits HDL COLESTEROL – DERETO, 590 kits LDL COLETEROL – DIRETO, 15.700 kits TRIGLICERÍDEOS, 12.500 kits ÁCIDO ÚRICO, 1.200 kits PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO OU PLASMA, 950 kits ALBUMINA SÉRICA, 12.300 kits ALANINA AMINOTRANSFERASE (TGP) – U.V, 13.000 kits ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO) – U.V, 15.700 kits CREATININA, 13.300 kits URÉIA, 2.300 kits CÁLCIO, 650 kits FÓSFORO – U.V, 700 kits MAGNÉSIO, 1.200 kits FOSFATASE ALCALINA SÉRICA, 2.700 kits GAMA GT, 1.200 kits AMILASE, 1.200 kits BILIRRUBINA TOTAL, 1.200 kits BILIRRUBINA DIRETA, 8.000 kits CK-NAC, 900 kits LDH, 300 kits IgA, 250 kits IgM, 300 kits IgG, 350 kits PROTEÍNA URINÁRIA E LÍQUOR, 7.900 kits SÓDIO, 8.300 kits POTÁSSIO, 15.700 kits COLESTEROL TOTAL, 1.100 kits FERRO SÉRICO, 450 kits ASLO, 1.000 kits FATOR REUMATÓIDE, 1.000 kits PROTEÍNA "C" REATIVA ULTRA SENSÍVEL, 700 kits UIBC ou TIBC, 300 kits ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA e 1.700 kits MICROALBUMINA.

**(a)27/09/2019 – Rosana Gravena.**

#### **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

Aditamento nº 4.026.02/18.19 – Exp. 084/2017 – GL (I)

Contratada: **RECOVALE INFORMÁTICA LTDA-ME.**

Objeto: prestação de serviço de contratação de empresa especializada em curso de informática.

Extrato: "Retificação do número do termo aditivo 4.026.02/18.19 para que conste o valor correto, o qual seja, 4.026.02/17.19."

**(a)19/08/2019 – Patrícia Vieira Juliani e Carlos A. Nogueira.**

#### **RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

Aditamento nº 4.046.04/18.19 – Exp. 083/2016 – GL (I) – Concorrência nº 003/2018.

Contratada: **VIAÇÃO JACAREÍ LTDA.**

Objeto: contrato de prestação de serviços especializados de transporte escolar na área rural do Município de Jacaréi, atendendo as rotas escolares e itinerários previamente definidos, em conformidade com o calendário escolar.

Aditamento: 1.1 Fica aditado o valor do contrato em mais R\$ 10.157,40 (dez mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente a 0,0752% do valor inicial atualizado do contrato, que corresponde ao aumento de 12 km à rota 13 para atender a 01 aluno da EMEI João Lino e 03 alunos da EMEF Prof Adélia Monteiro que residem na Estrada Municipal das Pedreiras – Vila Bom Jesus.

2.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

**(a)12/09/2019 – Maria Thereza Ferreira Cyrino.**



**Editais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, pelo presente Edital, informa a lista de inscritos para concorrer às vagas do Conselho:

Nome Completo:	CPF	Segmento de representação:
Denise Cristina Beltrão da Silva	348.939.878-52	Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Thaynara Aparecida Ribeiro	442.850.988-06	Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Joana D'arc Barbosa Leite Santiago	881.456.466-34	Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Ana Carolina Silva Sales	281.397.868-02	Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Ana Cristina Monteiro Leite dos Santos	071.321.108-37	Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Aurélio Sant'Anna Martins	255.485.508-02	Representante dos pais de alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Lucas Augusto de Oliveira Dos Santos	346.235.548-13	Representante dos pais de alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Daniela Machado Dias	275.606.218-99	Representante dos pais de alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Monica Oliveira da Silva Guedes	349.267.548-43	Representante dos pais de alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Nicia Martins Bueno	201.888.318-60	Representante dos pais de alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais
Gisele Aparecida Lourenço Peretta	072.370.638-71	Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Karla Adriana Látaro Silva	162.689.748-40	Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Cleonides Alves de Almeida	122.136.138-42	Representante dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas Municipais
Conceição Aparecida da Silva	301.712.448-77	Representante dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas Municipais
Getúlio Lima de Souza	077.457.278-71	Representante dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas Municipais
Isabel de Fátima Araújo Antônio	185.585.708-17	Representante dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas Municipais

A Eleição dos inscritos ocorrerá, para titulares e suplentes, no dia 10/10/2019, das 18h às 20h na Secretaria Municipal de Educação, Rua Lamartine Delamare, nº 69 – Centro – Jacaréi/SP.

O processo eletivo para a escolha dos inscritos deverá ocorrer pelos respectivos pares, não sendo necessário que os pares estejam inscritos no processo de eleição.

O resultado será publicado no Boletim Oficial do Município no dia 18 de outubro de 2019.

Jacaréi, 02 de outubro de 2019.

**ANA PAULA DE AZEVEDO SOARES DE PAULA**  
Presidente do CACS - FUNDEB

ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR - PROFESSOR EFETIVO - EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÃO DIA 07/10/2019
LOCAL: EDUCAMAI S JACAREÍ - SALA 03 - FLORESTAN FERNANDES
HORÁRIO: 08h30
Temos saldo de Carga Suplementar para professores efetivos de educação física no período da tarde.
ATRIBUIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 22/2018

ATRIBUIÇÃO DIA 07/10/2019				
LOCAL: EDUCAMAI S JACAREÍ - SALA 03 - FLORESTAN FERNANDES				
HORÁRIO: 08h30				
AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
UNIDADE ESCOLAR	Nível / Ano	Período	C. H. Semanal	Período da Contratação
EMEI Maria José de Carvalho Ferreira	Pré I B	Manhã	30h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEIF Otília Arouca	Pré I A	Manhã	30h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				
UNIDADE ESCOLAR	Nível / Ano	Período	C. H. Semanal	Período da Contratação
EMEF Aluizio do Amaral Campos	3ºB	Manhã	36h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEF Decio Moreira	4ºA	Manhã	36h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEF Delly Gaspar dos Santos	3ºD	Tarde	36h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEF Tito Maximo	4ºA	Manhã	36h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
AULAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
UNIDADE ESCOLAR	Nível / Ano	Período	C. H. Semanal	Período da Contratação
Creche Villa Branca / Creche Santa Paula / Creche Jardim das Indústrias	AEE - Bloco 38	Manhã / Tarde	30h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEIF Otília Arouca	Professor Especialista - 4º Ano	Manhã	36h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
Aulas para Substituição de ARTE				
UNIDADE ESCOLAR	Nível / Ano	Período	C. H. Semanal	Período da Contratação
EMEF Santa Rosa Tarde - 1ºA, 1ºB, 1ºC, 1ºD, 1ºE, 1ºF, 1ºG, 2ºA, 2ºB, 2ºC	Bloco 09	Tarde	30h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEF José Éboli de Lima Manhã - 1ºA, 1ºB, 2ºA Tarde - 1ºC, 2ºB, 2ºC, 5ºC Noite - 1º/2ª Etapa (EJA), 3º/4ª Etapa (EJA) EMEF Santa Rosa Tarde - 4ºD	Bloco 10	M / T / N	30h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
EMEIF Presbítero Mábito Shoji Manhã - 2ºA, 2ºB, 3ºA, 4ºA, 5ºA Tarde - 1ºA, 1ºB EMEF Lamartine Delamare Manhã - 1º/2ª EJA, 3º/4ª EJA Tarde - 2ºC	Bloco 11	M / T	30h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)



EMEF Tito Maximo Manhã - 1ªA, 2ªA, 2ªB, 2ªC, 3ªA, 3ªB Tarde - 1ªB, 1ªC EMEIF Jean Jacques Rousseau Manhã - 2ªA EMEF Conceição Ap. Magalhães Silva Noite - 3ª/4ª EJA	Bloco 12	M / T / N	30h	De 14/10/2019 até 16/12/2019 (Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo)
---	----------	-----------	-----	--

ATRIBUIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
ATRIBUIÇÃO DIA 07/10/2019
LOCAL: EDUCAMAIS JACAREÍ - SALA 03 - FLORESTAN FERNANDES
HORÁRIO: 08h30

Serão disponibilizadas 02 vagas para contratação de ADI, nos termos da Resolução nº 03/2019, publicada no B.O. nº 1243 de 22/02/2019.

ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
UNIDADE ESCOLAR	Vagas
Creche Zulmira de Oliveira	2

**EDITAL nº 20/2019 – SME**  
**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MANDATO 2019/2021.**

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, a Sra. Maria Thereza Ferreira Cyrino, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4070, de 20 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 6.162, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, torna público o presente Edital e faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para o PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o mandato 2019/2021, observadas, as seguintes disposições:

**OBJETIVO**

1. O processo disciplinado por este edital se destina à eleição dos Conselheiros Municipais de Educação para o mandato 2019/2021, sendo facultada a recondução nos termos da Lei.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2. Serão nomeados em número estabelecido de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.070/1998, alterado pela Lei Municipal nº 6.162/2017, os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

- 01 (um) representante indicado pelo Prefeito;
- 03 (três) representantes indicados pelo Secretário Municipal da Educação;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

3. Serão **eleitos** os candidatos em número estabelecido de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.070/1998, alterado pela Lei Municipal nº 6.162/2017, para concorrerem as seguintes vagas de titulares e suplentes:

- 02 (dois) representantes das Instituições Privadas;
- 03 (três) representantes da Comunidade.

**3.1** Entende-se por representantes das Instituições Privadas os municípios que prestam serviços, voluntários ou remunerados, nas instituições educacionais, de personalidade jurídica privada.

**3.2 Não poderão se candidatar**, às vagas de representantes da comunidade, nos termos do Decreto Municipal nº 839, de 22 de agosto de 2019:

- servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança;
- parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de servidores em cargo em comissão;
- servidores efetivos nos conselhos vinculados a suas respectivas Secretarias, Autarquias e Fundações.

4. As atividades dos membros do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, considerando-se de relevante interesse público os serviços por eles prestados.

**DA INSCRIÇÃO**

5. As inscrições serão abertas para a composição do Conselho Municipal de Educação das **08h do dia 07/10/2019 às 20h do dia 13/10/2019**, através do link: [bit.ly/eleicaoCME](http://bit.ly/eleicaoCME).

5.1 Não serão aceitas inscrições realizada fora do prazo estabelecido neste edital.

6. Condições para a inscrição:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- ter disponibilidade de horário para frequentar as reuniões.

6.1 A qualquer momento poder-se-á anular a inscrição, desde que se verifique qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7. Os candidatos representantes das Instituições Privadas deverão anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório de que prestam serviços nas instituições educacionais, de personalidade jurídica privada, sob pena de serem invalidadas as inscrições.

**DAS VAGAS**

8. Os candidatos às funções de conselheiro do Conselho Municipal de Educação serão eleitos por voto secreto e concorrerão as vagas descritas no item 3 deste Edital.

8.1 Juntamente aos titulares serão eleitos igual número de suplentes, que substituirão os titulares em suas ausências ou em caso de vacância, conservados sempre a vinculação de representatividade.

**DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9. As inscrições serão validadas com a contagem dos inscritos e relacionados os candidatos em ATA PRÓPRIA.

9.1 A relação oficial dos candidatos aptos a concorrerem às vagas de conselheiro do Conselho Municipal de Educação será divulgada no Boletim Oficial do Município na data provável de 18/10/2019 e, na mesma data, será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 A divulgação dos inscritos e as cédulas de votação conterão a relação dos candidatos em ordem alfabética.

**DA CAMPANHA**

10. Nas eleições do Conselho Municipal de Educação, o voto é facultativo, podendo, todavia, ser estimulado pelos candidatos inscritos que estão autorizados a fazer campanha de suas candidaturas no período de 18 de outubro a 24 de outubro de 2019.

10.1 É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens públicos, que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou a que eles pertençam bem como os de uso comum.

10.2 É proibida a realização de discursos em equipamentos públicos, comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização no período de propaganda eleitoral, bem como no dia da eleição.

10.3 Qualquer infração às disposições anteriores poderá acarretar o cancelamento da inscrição do candidato, mediante denúncia formal e escrita encaminhada ao Conselho Municipal de Educação vigente.

10.4 Nas eleições do Conselho Municipal de Educação são aplicáveis, no que couber, as normas estabelecidas para as eleições políticas (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações) em especial quanto a proibição de arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna no dia da eleição e uso de material do Poder Público para a campanha.

**DA ELEIÇÃO**

11. Poderão votar nas eleições para o Conselho Municipal de Educação os eleitores do Município de Jacaréi, devendo apresentar o título de eleitor no ato da votação.

11.1 Cada eleitor deverá votar apenas em um candidato de cada segmento.

11.2 A votação dar-se-á de forma secreta, com votos depositados em urnas lacradas, sendo vedada a utilização de urna itinerante.

11.3 A eleição para o Conselho Municipal de Educação ocorrerá no dia 24/10/2019 das 8h às 19h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lamartine Delamare, nº 69 – Centro – Jacaréi / SP.

11.4 O processo eleitoral poderá ser acompanhado pelos conselheiros dos Conselhos de Escola da rede de ensino de Jacaréi.

**DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12. A apuração dos votos será realizada no dia 24/10/2019, após o encerramento da votação, por, no mínimo, três membros do Conselho Municipal vigente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e será registrada em ATA.

12.1 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos conselheiros dos Conselhos de Escola da rede de ensino de Jacaréi.

12.2 A listagem oficial dos resultados dos eleitos será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia 25/10/2019 a partir das 11horas.

12.3 O resultado da eleição será publicado no Boletim Oficial do Município na data provável de 01/11/2019.

**DA POSSE**

13. A posse dos membros eleitos e indicados para o Conselho Municipal de Educação ocorrerá no dia 27/11/2019, às 19h no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

13.1 No ato da posse os candidatos eleitos deverão apresentar documento de



identidade válido e com foto sob pena de serem impedidos de tomar posse, elegendo-se assim o candidato subsequente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17. O ato de inscrição implica no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

18. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Educação vigente.

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaré, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente processo eletivo.

Jacaré, de 01 outubro de 2019.  
**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 10/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

Estabelece as normas que regulamentam o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas e dá outras providências.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação de Jacaré, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 83/2015, após ouvida a "Comissão do Processo Escolha" nomeada pela Portaria nº 3.200, de 11 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 3297, de 15 de agosto de 2019 e pela Portaria nº 3414, de 25 de setembro de 2019 que estabelece as normas que regulamentam o Processo de Escolha de Escola e Classe e/ou Aulas para o ano letivo de 2020.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Entende-se por:

I. "Atribuição" – ato de atribuir escola, classe e/ou aula pela Secretária Municipal de Educação ou por um profissional por ela designado;

II. "Carga Suplementar" – número de horas prestadas pelo professor, além daquelas fixadas para a sua jornada de trabalho contratual, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais;

III. "Composição de jornada de aulas" – ato de completar a jornada de trabalho parcialmente constituída na Unidade Escolar Sede;

IV. "Constituição de aulas" – constituição obrigatória de jornada de acordo com a carga horária de concurso;

V. "Efetivo Exercício" – professor desempenhando função nas Unidades Escolares, Programas, Projetos e na sede da Secretaria Municipal de Educação;

VI. "Escolha de Classe e/ou Aula" – ação de escolher classe e/ou aula;

VII. "Mudança de Modalidade" – opção para o professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial atuar em uma especialidade (deficiência auditiva, deficiência visual), Programa de Oficina de Aprendizagem (POA), por meio de inscrição;

VIII. "Professor Adido" – professor sem Sede de Lotação;

IX. "Professor Cedido" – professor efetivo da rede municipal de ensino cedidos para prestar serviço em outro local;

X. "Professor em Cargos em Comissão e de Confiança" – professores afastados para atuar em cargos em comissão ou de confiança na Secretaria Municipal de Educação;

XI. "Professor Titular" – refere-se a todos os professores com Sede de Lotação;

XII. "Readaptação Definitiva" – professor readaptado definitivamente, ou seja, não retornará à função de docente;

XIII. "Regência de classe e/ou turma" – professor em efetivo exercício em sala de aula;

XIV. "Remoção" – deslocamento de docente de uma Sede de Lotação para outra Sede de Lotação;

XV. "Restrição Laboral" – professor com restrição temporária;

XVI. "Sede de Frequência" – local em que o professor atua no ano em curso;

XVII. "Sede de Lotação" – escolha feita pelo professor para assumir uma Unidade Escolar;

XVIII. "Substituição" – escolha feita pelo professor em regência de classe e/ou turma que deseja alterar sua sede de frequência no ano letivo de 2020 e para aqueles que não fixaram a Sede de Lotação (adidos);

XIX. "Suporte Pedagógico" – professor afastado para atuar como Supervisor de Ensino, Supervisor Pedagógico, Formadores, Diretores, Vice-Diretor, Professor Coordenador, Professor Assistente de Direção ou outros que exerçam Funções Gratificadas de apoio pedagógico.

Art. 2º Compete à Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação, tomar as providências necessárias à execução, divulgação e acompanhamento das normas que orientam o referido Processo.

Art. 3º Compete ao Diretor da Unidade Escolar:

I-Convocar os Professores para o Processo de Escolha de Escola e Classes e/ou Aulas e orientar a inscrição dos mesmos;

II-Emitir Atestado de frequência do Professor e a contagem da assiduidade da Hora-Atividade;

III-Validar cópia dos certificados de graduação, pós-graduação (latu-sensu),

mestrado e doutorado, antes de serem anexados ao sistema informatizado, com o registro "apresentado pela primeira vez".

IV-Validar com Visto Confere a Cópia dos Certificados dos Cursos de Capacitação na Área de Educação.

V-Realizar o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas de sua Unidade Escolar;

VI-Enviar à Secretaria Municipal de Educação a Ata do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas da unidade escolar;

VII-Conferir e informar à Unidade Escolar os resultados emitidos e/ou publicados pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impossibilidade do Diretor, a atribuição do Visto Confere, ficará a cargo do seu Vice-diretor ou Professor Assistente de Direção.

**CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ESCOLA, DE CLASSES E/OU AULAS****SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º O Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas obedecerá às seguintes etapas:

I-Convocação;

II-Inscrição;

III-Classificação Geral;

IV-Recursos;

V-Processo de Escolha de Escola, Classe e/ou Aulas de acordo com as fases do artigo 22 desta Resolução.

**SEÇÃO II – DA CONVOCAÇÃO**

Art. 5º Os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Jacaré, serão convocados pelo Diretor da Unidade Escolar, em livro próprio, para o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas conforme cronograma (anexo I).

Art. 6º A convocação de que trata o artigo anterior abrangerá todos os Professores efetivos da Rede, inclusive os professores afastados, em licença, com restrições laborais ou cedidos para prestar serviço em outro local.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar convocar todos os Professores com Sede na sua Unidade Escolar.

Art. 7º Os Professores "Adidos" serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

**SEÇÃO III - DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º Todos os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Jacaré deverão obrigatoriamente se inscrever no Processo de Escolha de Escola e Classes e/ou Aulas.

Art. 9º A inscrição para o Processo de Escolha de Escola e Classe e/ou Aulas será feita pelos próprios Professores, em sistema informatizado, atendidas as seguintes disposições:

I - Todos os Professores efetivos, inclusive os que estão exercendo função gratificada, ocupando cargo em comissão ou de confiança, e os que estão exercendo outras funções específicas na Secretaria Municipal de Educação ou em outros locais, deverão se inscrever no sistema informatizado através do endereço: [www.edujacarei.com.br](http://www.edujacarei.com.br)

II - Será de total responsabilidade do Professor a inscrição com as informações declaradas e a inserção dos documentos no sistema informatizado.

Art. 10 Os professores que não atenderem à convocação e deixarem de se inscrever no processo, terão suas Classes e/ou Aulas atribuídas compulsoriamente, pelo Diretor da Unidade Escolar e/ou Comissão da SME, após a escolha de todos os professores presentes no ato da atribuição.

Art. 11 Os Professores convocados deverão fazer inscrição de acordo com seu segmento de concurso:

I-Educação Infantil;

II- Ensino Fundamental;

III-Educação de Jovens e Adultos;

IV-Educação Especial;

V-Arte;

VI-Educação Física.

Art. 12 No ato da Inscrição, os Professores deverão preencher o requerimento de inscrição, optar pela remoção, mudança de modalidade e/ou substituição e preencher os campos da pontuação no sistema informatizado, inserindo os seguintes documentos:

I- Certificados de Conclusão dos seguintes Cursos, ainda não apresentados:

a) Graduação (áreas afins da educação);

b) Pós – Graduação (áreas afins da educação);

c) Mestrado (áreas afins da educação);

d) Doutorado (áreas afins da educação);

II- Comprovante de tempo de serviço no Magistério, em dias/período de efetivo exercício, até a data da sua efetivação na Rede Municipal de Educação, para os professores que estão fazendo pela primeira vez a inscrição no Processo de Escolha.

III- Comprovante de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de



Jacaréi em dias/período de efetivo exercício.

IV- Cursos de Capacitação na Área de Educação. Será considerada a data ou período de realização do curso de capacitação e não data de expedição do certificado.

a) Não serão considerados os certificados que:

- a.1) a carga horária não estiver explícita.
- a.2) constar rasuras de qualquer espécie.
- a.3) foram realizados concomitante com o horário de trabalho.
- a.4) o original não for apresentado para autenticação do certificado.
- a.5) a conclusão do curso ocorra fora do período de 07/10/18 a 06/10/19.

V- Cursos de Capacitação on-line na área de educação:

- a) Serão validados mediante a apresentação de comprovante dos cursos contendo: nome do curso, conteúdo estudado, data, carga horária, carimbo da instituição ou logotipo, assinatura do responsável ou assinatura digital.
- b) Será considerado a somatória do número de horas de cursos realizados nesta modalidade que não ultrapassarem 200 horas ano/curso.
- c) Os cursos on-line, serão analisados pela Comissão de Atribuição da SME e se verificadas e comprovadas irregularidades, serão indeferidos.

VI- Comprovação de Aprovação em concurso público na área da Educação, nos últimos três anos, devendo ser apresentado uma única vez:

- a) Certidão/Atestado de aprovação em concurso público, emitida pela instituição organizadora da prova e/ou entidade ou órgão no qual foi aprovado, ou
- b) Cópia do resultado final que comprove a aprovação/habilitação (homologação do concurso e lista de aprovados: página inicial contendo cabeçalho, página contendo a classificação do candidato e a página da finalização da lista).

VII – CREF válido, para os professores de Educação Física.

§ 1º Todos os documentos citados neste artigo deverão ser apresentados uma única vez, no ato da inscrição, não cabendo apresentá-los nos anos seguintes.

§ 2º Os certificados de graduação, pós-graduação (latu-sensu), mestrado e doutorado, antes de serem anexados ao sistema informatizado, deverão ser validados pelo Diretor da Unidade Escolar com o registro “apresentado pela primeira vez”.

§ 3º A tabela de pontuação será normalizada por documento próprio (Anexo II).

Art. 13 Após o término do prazo de inscrição é vedado inserir ou substituir documentos.

#### SEÇÃO IV – DA MUDANÇA DE MODALIDADE

Art. 14 Os Professores que desejarem mudar de modalidade, de acordo com o disposto abaixo, deverão optar, no ato da inscrição, conforme sua habilitação e classificação específica.

I-Educação Infantil: poderão atuar no POA ou Educação Especial (AEE, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual).

II-Ensino Fundamental: poderão atuar no POA ou na Educação Especial (Deficiência Auditiva e Deficiência Visual).

III-Educação Especial: Deficiência Auditiva, Deficiência Visual.

§ 1º. A validação ocorrerá segundo:

- a) número de classes remanescentes;
- b) avaliação dos certificados apresentados;
- c) carga horária de concurso.

§ 2º. As inscrições serão validadas pela Comissão da SME.

§ 3º. Os Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que optarem por atuar na Educação Especial deverão atender o disposto nos artigos 47 e 48 desta Resolução.

§ 4º. Os Professores que optarem pela mudança de modalidade, deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada semanal necessária.

§ 5º. Os Professores que mudarem de modalidade, somente participarão da Escolha de Classe/Período na sua sede do segmento de concurso, após a atribuição dos professores que optarem por se manter em regência de sala, respeitando a classificação.

§ 6º. No retorno do professor para a sede, este assumirá sua classe, exceto se esta estiver sob regência de professor efetivo e, neste caso, deverá escolher, na sua própria sede de lotação, a classe que estiver sob regência de professor contratado pela Lei nº 4.550/2001. Não havendo professor contratado em sua sede, escolherá a classe em outra Unidade Escolar, que esteja sob a regência de professor contratado.

#### SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E RECURSOS

Art. 15 A classificação dos Professores, resultará da conferência dos pontos, efetuada pela Comissão de Atribuição da SME, obedecidos os parâmetros fixados pela Tabela de Pontuação, de acordo com o que segue:

I-Tempo de serviço;

II-Titulação na área da Educação;

III-Cursos de capacitação na área de Educação;

IV-Assiduidade;

V-Aprovação em concurso público, na área de Educação, exceto de ingresso, comprovada a classificação final publicada em veículo oficial, no ano em

curso.

Parágrafo Único: A pontuação será normalizada conforme Anexo II.

Art. 16 Para classificação no Processo de Escolha de Escolas, Classes e/ou Aulas será considerada a pontuação já acumulada pelo professor, somada aos critérios de pontuação da Lei Complementar nº 83/2015.

Art. 17 Para a classificação geral, o desempate far-se-á de acordo com a seguinte preferência:

I-Maior idade;

II-Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 18 Compete à Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação efetuar a classificação geral dos Professores efetivos da Rede Municipal de Educação, mediante a validação das informações prestadas pelos Professores no sistema informatizado.

Art. 19 Após a publicação da classificação, os interessados poderão interpor recursos à Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo I, no sistema informatizado.

Art. 20 A Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação apresentará os resultados dos recursos às Unidades Escolares, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo I.

Art. 21 Os Professores inscritos no Processo de Escolha, de acordo com seu segmento, serão classificados por meio de uma escala geral e participarão da atribuição na unidade escolar, conforme disposto nos artigos 32 a 34 desta Resolução.

#### SEÇÃO VI – PROCESSO DE ESCOLHA DE ESCOLA E CLASSES E/OU AULAS

Art. 22 O Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas terá as seguintes fases:

FASE I: Secretaria Municipal de Educação

a) Remoção para mudança de sede (somente para os professores que optarem no ato da inscrição).

b) Atribuição de sede para os professores Adidos – obrigatório.

c) Mudança de Modalidade (somente para os professores que optarem no ato da inscrição).

§ 1º Para as alíneas “a” e “b” será considerada a classificação geral do segmento de concurso do professor.

§ 2º Os professores que mudarem de Modalidade para atuar no POA terão duas listagens de classificação:

I-Professores que possuem Pós-graduação em Psicopedagogia, seguindo a classificação geral.

II-Professores que não possuem Pós-graduação em Psicopedagogia, seguindo a classificação geral.

FASE II: Unidade Escolar

a) Escolha de classe (ano/nível e período) para professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

b) Escolha de aulas para professores de Arte, Educação Física e Educação Especial.

Parágrafo único: Para esta fase será considerada a classificação da unidade escolar, conforme disposto nos artigos 33 e 35 desta Resolução.

FASE III: Secretaria Municipal de Educação

a) Composição de Jornada de Aulas para os professores de Arte, Educação Física, Educação Especial.

b) Substituição para os professores adidos e para os professores que desejarem alterar sua sede de frequência no ano letivo de 2020;

c) Carga Suplementar para Professor de Arte, Educação Física e Educação Especial.

FASE IV: Secretaria Municipal de Educação

a) Atribuição para os Professores Contratados, aprovados no Processo Seletivo 2019.

#### SEÇÃO VII – DAS FASES

FASE I: Da Remoção de Professores Titulares e da Escolha da Sede de Lotação para os Adidos e/ou Ingressantes

Art. 23 De acordo com a pontuação, os professores adidos e/ou ingressantes, obrigatoriamente fixarão Sede de Lotação nas Unidades Escolares com classes livres.

Art. 24 O professor que não fixar Sede de Lotação (ADIDO) por falta de saldo, deverá participar da Fase de Substituição.

Art. 25 A Sede de Lotação assumida pelo professor na Fase I, poderá ser alterada no ano letivo de 2019 pelo processo de Substituição.

Art. 26 O Processo de Escolha terá início com tolerância de atraso de 10 (dez) minutos, contados do horário originariamente marcado.

Art. 27 O Professor que possui sede e que chegar após a chamada da sua classificação permanecerá em sua sede de origem. O professor adido e/ou ingressante que chegar após a chamada da sua classificação, escolherá a sua Sede de Lotação ao final do Processo de Escolha do seu segmento, se ainda houver saldo disponível.

Art. 28 O professor adido e/ou ingressante que não comparecer à atribuição,



terá sua sede atribuída compulsoriamente pela Comissão do Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas da Secretaria Municipal de Educação. Art. 29 Uma vez efetuada a escolha da Sede de Lotação, não haverá possibilidade de desistência e nem será passível de recurso.

Art. 30 Os professores de Arte, Educação Física e Educação Especial, obedecendo a classificação geral, fixarão uma Escola Sede de Lotação compondo suas jornadas mínimas de trabalho escolhendo blocos de aulas. Caso não consigam completar a sua jornada de trabalho na Escola Sede de Lotação, deverão completar a sua carga horária, por meio da Sede de Frequência.

Parágrafo único – Os professores que por algum motivo perderem aulas que compõem sua Sede de Lotação participarão do Processo de Substituição e/ou ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Os saldos para o Processo de Escolha serão definidos pela Departamento de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação. FASE II: Escolha de Ano/Nível na Unidade Escolar

Art. 32 Para Escolha na Fase II as Classes e/ou Aulas regulares da Rede Municipal de Ensino estarão disponíveis, com exceção das classes das Unidades Escolares Municipalizadas, que estão com os Professores efetivos do Estado.

Parágrafo único. Os Professores, citados no “caput” deste artigo, não poderão se remover da Unidade Escolar em que estão lotados.

Art. 33 A escolha de Classes e/ou Aulas na unidade escolar respeitará a classificação da unidade escolar seguindo a ordem:

I – Professores em regência de classe e/ou aula, incluindo os professores em licença gestante, licença médica e junta médica;

II – Professores afastados em cargos, funções, mudança de modalidade, restrição laboral que não está em regência de classe e/ou aula, licença do art. 113 do Estatuto do Servidor, cedidos para prestar serviço em outro local.

Parágrafo único: Os casos omissos deverão ser apresentados à Comissão de Atribuição com antecedência de 02 dias úteis da data da atribuição na unidade escolar, que decidirá e encaminhará a decisão à unidade escolar temporariamente.

Art. 34 A classe escolhida durante o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas, poderá, no início do ano letivo, sofrer alteração de nível/ano em função da demanda de alunos, ficando assegurado ao Professor o período e a Unidade Escolar definidos no ato da Escolha.

Parágrafo único: Da alteração de nível/ano previsto no “caput” do artigo, não caberá recurso.

FASE III: Da Substituição e da Carga Suplementar

Art. 35 Participarão da fase de substituição os professores em regência de classe e/ou turma que desejarem alterar sua sede de frequência no ano letivo de 2020 e obrigatoriamente os professores ingressantes e/ou que não conseguiram fixar Sede de Lotação (adidos).

§ 1º. A substituição não vincula o professor à U.E na qual atuará como substituto.

§ 2º. Na atribuição desta fase, será respeitada a ordem de classificação geral do professor.

Art. 36 Os Professores que desejarem alterar sua sede de frequência no ano letivo de 2020, deverão optar pela Substituição, no ato da inscrição.

Art. 37 O professor afastado, que retornar para a regência de classe e/ou aula, durante o ano letivo de 2020, retornará à sua sede, assumido classe e/ou aula disponível que esteja sob regência de professor contratado pela Lei 4550/2001.

§ 1º Não havendo, em sua sede, classe e/ou aula com professor contratado, poderá escolher classe e/ou aula, que esteja sob a regência de professor contratado pela Lei 4.550/2001 em outra unidade escolar.

§ 2º Nos casos de acúmulo legal de cargos, ainda que tenha em sua sede classes e/ou aulas com professor contratado, mas não atenda a necessidade de período do professor, este poderá escolher uma classe e/ou aula de professor contratado em outra unidade escolar.

Art. 38 Esgotadas as hipóteses de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas em caráter de Substituição aos professores da Rede Municipal de Ensino de Jacaré, as classes e/ou aulas que não forem atribuídas, serão disponibilizadas aos professores contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.550/2001.

Art. 39 Entende-se por Carga Suplementar de trabalho, o número de horas prestadas pelo professor, além daquelas fixadas para a sua jornada de trabalho contratual.

§ 1º Com o objetivo de garantir a qualidade de ensino, o professor que assumir aula a título de Carga Suplementar será avaliado sistematicamente pela Equipe Gestora e Equipe Técnica da SME, que definirá sua permanência na Carga Suplementar em 2020.

§ 2º O professor que tiver 03 (três) faltas descontáveis consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, a Equipe Gestora se reunirá para analisar a perda da Carga Suplementar.

Art. 40 A carga suplementar, se disponível na unidade escolar, será oferecida

preferencialmente aos professores nela sediados, respeitando a classificação da escola.

Parágrafo único. Caso não haja professor interessado na unidade escolar, ocorrerá de acordo com a classificação geral, seguindo listagem divulgada pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41 Ao assumir a Carga Suplementar, o professor deverá ter conhecimento que poderá perdê-la mediante o ingresso ou retorno do professor titular.

FASE IV: Atribuição de Professores Contratados.

Art. 42 A Atribuição de Professores Contratados será regulamentada pelo Edital de Contratação.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I - DO PROFESSOR READAPTADO OU COM RESTRIÇÃO LABORAL

Art. 43 Os professores readaptados definitivos não participarão do Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas.

Art. 44 Os professores com restrição laboral participarão de todo o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas.

Art. 45 O Professor que durante o ano letivo de 2020 tiver alta da restrição laboral, assumirá classe, em sua sede, obedecendo o disposto no art. 37 e seus parágrafos.

SEÇÃO II - DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 46 As classes da Educação de Jovens e Adultos das etapas iniciais do Ensino Fundamental, serão escolhidas semestralmente obedecendo à classificação geral.

§ 1º As classes da 1ª etapa de alfabetização deverão permanecer com o mesmo Professor até o término da referida etapa.

§ 2º O Professor mencionado no “caput” deste artigo, que ficar sem classe para o semestre letivo, participará de nova atribuição.

SEÇÃO III – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 47 Os Professores que atuam na Educação Especial, participarão do Processo de Escolha, em data e local previsto pelo cronograma (Anexo I), obedecendo a classificação geral e os seguintes critérios:

I-Atendimento Educacional Especializado:

a) Habilitação ou formação exigida para o concurso de ingresso da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino ou,

b) Graduação em Educação Inclusiva/Educação Especial ou,

c) Pós-graduação em Educação Inclusiva/Educação Especial;

Parágrafo único – O Atendimento Educacional Especializado a que se refere o inciso I deste artigo ocorre nas escolas e serão atribuídos em blocos.

II-Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Auditiva e Intérprete de Libras:

a) Habilitação ou formação exigida para o concurso de ingresso na Rede Municipal de Ensino e,

b) Certificado de Proficiência em Libras expedido pelo MEC ou Pós-graduação em libras (Educação de surdos e/ou tradução e interpretação em libras) e,

c) Certificado de conclusão de curso de Libras de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, emitido por órgão reconhecido ou Habilitação/Especialização em Deficiência Auditiva/Tradutor Intérprete de Libras/Educação de surdos;

Parágrafo único: Não havendo professor habilitado com pós-graduação e curso de Libras (120h) serão classificados os professores que possuem apenas um dos dois, seguindo a classificação geral.

III-Atendimento Educacional Especializado - Deficiência Visual e Transcritor Braille:

a) Habilitação ou formação exigida para o concurso de ingresso na Rede Municipal de Ensino e,

b) Pós-Graduação em Educação Inclusiva/Educação Especial e,

c) Certificado de Braille com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e,

d) Certificado de Soroban com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

IV-Atendimento Educacional Especializado – Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Habilitação ou formação exigida para o concurso de ingresso na Rede Municipal de Ensino e,

b) Pós-Graduação em Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Pós-Graduação em Educação Especial ou Inclusiva, desde que contenha expressamente no Diploma/Certificado a disciplina Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 48 O professor que optar pela mudança de modalidade para atuar na especialidade deficiência auditiva ou deficiência visual, será avaliado sistematicamente pelo Conselho de Escola, a partir do encaminhamento da Equipe Gestora, garantindo assim a qualidade de ensino ministrada e a sua permanência contemplada no Programa em 2020.

SEÇÃO V – PROGRAMA DE OFICINA DE APRENDIZAGEM – POA

Art. 49 Os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental interessados em desenvolver projetos/atividades no Programa de Oficina de Aprendizagem – POA, deverão participar da mudança de modalidade/especialidade.

Art. 50 Terão prioridade na atribuição os professores que comprovarem





formação em Psicopedagogia no momento da inscrição, respeitando a classificação geral.

Parágrafo único. Para comprovação da formação em Psicopedagogia, o professor deverá apresentar o certificado/atestado de conclusão original no ato da atribuição.

Art. 51 Os professores que ministrarão aulas no Programa de Oficina de Aprendizagem - POA, terão normatização específica e serão avaliados sistematicamente pelo Conselho de Escola, a partir do encaminhamento da Equipe Gestora, garantindo assim a qualidade de ensino ministrada e a sua permanência contemplada no Programa em 2020.

#### SEÇÃO VI - DAS FUNÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 52 Os Professores designados e que por algum motivo, deixarem de exercer suas funções durante o ano letivo, assumirão uma classe que esteja sob a regência de um professor contratado pela Lei nº 4.550/2001 em sua sede. Não havendo professor contratado em sua sede, escolherá a classe de um professor contratado em outra unidade escolar.

Parágrafo único. O professor designado, só poderá participar da fase de remoção, sendo vedada sua participação na substituição e/ou mudança de modalidade.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 Os Professores em regência de classe e/ou aula que no decorrer do ano letivo de 2020 ficarem sem as suas Classes e/ou Aulas ou escolas, por motivo de desativação, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de

Educação, podendo escolher as Classes e/ou Aulas livres ou as ocupadas por professores contratados pela Lei Municipal nº 4.550/2001.

Art. 54 Serão lavradas Atas das Fases que compõem o Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas, nomeando os Professores presentes, as classes e os períodos que assumiram e relatando os professores ausentes.

Art. 55 As fases do Processo de Escolha de Escola, Classes e/ou Aulas contempladas nesta Resolução deverão ser feitas pessoalmente pelo Professor e na impossibilidade do comparecimento do mesmo, poderá ser feita por procuração com firma reconhecida ou por instrumento público (registro em cartório).

Art. 56 A hora atividade dos professores da Rede Municipal de Ensino, será definida em Resolução própria que será publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 57 Integram esta Resolução os anexos:

I-Cronograma do Processo de Escolha;

II-Normatização do Processo de Escolha.

Art. 58 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo de Escolha da Secretaria Municipal de Educação e definidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 59 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Jacaré, 01 de outubro de 2019.

**Maria Thereza Ferreira Cyrino**  
**Secretária Municipal de Educação**

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULA

DATA/HORÁRIO	ETAPA	RESPONSABILIDADE
14 de junho	Publicação do Edital nº 12/2019/SME da Comissão do Processo de Escolha de Escola e Classes e/ou Aulas 2019/2020	Assessoria
28 de junho	Publicação da Portaria de Constituição da Comissão do Processo de Escolha de Escola e Classes e/ou Aulas 2019/2020	Assessoria.
04 de outubro	Publicação da Resolução no Boletim Oficial do Município	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e Assessoria.
07 e 08 de outubro	Convocação por escrito para inscrição a todos os professores da Rede Municipal de Ensino	Diretoras das Unidades Escolares.
14 a 20 de outubro	Inscrição pelos próprios Professores no sistema. Neste ato deverá optar pela remoção, substituição e mudança de modalidade.	Professor.
14 a 25 de outubro	Conferência e validação da documentação dos professores colocados no sistema, pela Comissão na SME.	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas.
29 de outubro	Publicação das Listagens da classificação geral na Secretaria Municipal de Educação e no sistema informatizado.	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas.
30 e 31 de outubro	Entrega de requerimento de recursos no sistema, com a fundamentação.	Professor.
01 a 08 de novembro	Julgamento dos Recursos.	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas.
11 de novembro	Publicação da Classificação Geral Pós recurso no sistema e na SME	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas e SME.
02 de dezembro às 18h30	Remoção para professores que se inscreveram para mudar de sede e atribuição para professores sem sede (adidos) no EducaMais Jacaré	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas.
03 de dezembro às 18h30	Mudança de Modalidade – EducaMais Jacaré	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas.
04 e 05 de dezembro às 18h30	Atribuição de Classes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Arte, Educação Física, Educação Especial e professores do Estado na unidade escolar.	Unidade Escolar e SME.
06 de dezembro até 15h	Entrega das Atas de Atribuição na Secretaria Municipal de Educação	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas.
09 de dezembro às 18h30	Composição de Jornada de Aulas para os Professores de Arte e Educação Física. Carga Suplementar para Professor de Arte, Educação Física e Educação Especial Ambos ocorrerão no EducaMais Jacaré	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas.
10 de dezembro às 18h30	Substituição para adidos de classe e/ou turma e titulares.	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas.
16 e 17 de dezembro	Atribuição contratado pela Lei nº 4550/2001.	Comissão de Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas.

#### ANEXO II

#### NORMATIZAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA 2019

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

Campo A – Tempo de Serviço –

A1 – Tempo de Serviço na SME de Jacaré: (ano em curso, somente o tempo de professor efetivo na SME Jacaré).

- Será considerado o Tempo de Efetivo Exercício na Rede Municipal de Ensino, no período de 07/10/2018 a 06/10/2019, inclusive os professores com restrição laboral e de afastamento por Junta Médica no ano em curso.

- Para os professores que irão fazer a inscrição pela primeira vez, contar da data de efetivação até 06/10/2019.

- Documentos exigidos:

- Multiplica-se o total de dias corridos por 0,02 (dois centésimos).

A2 – Tempo de serviço no magistério em geral (para os professores que ainda

não participaram do processo):

- Serão computados os dias de Regência de aula nas Redes: Municipal (professor eventual, substituto ou outro município), Estadual e Particular, desde que não concomitantes, mediante a apresentação dos documentos em dias/período, até a data da sua efetivação na SME:

- Documentos Exigidos:

- Atestado de Frequência - Afs

- Ficha 100

- Carteira Profissional (folha de rosto e folha com registro de admissão e demissão como docente) com comprovante de tempo de serviço expresso em dias de efetivo exercício, expedido por autoridade competente.

- Declaração de Tempo de Serviço.

- Multiplica-se o total de dias corridos por 0,01 (um centésimo).

A3 – Assiduidade em regência de classe ou turma (ano em curso):

- Será considerado como Tempo de Regência em classe/turma, os dias de



efetivo exercício apenas para os professores em regência de classe/turma, atuando na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, no ano em curso – 07/10/2018 a 06/10/2019.

- Deverão ser descontadas todos os tipos de faltas com exceção de: (art. 94, § 2º da Lei Complementar nº 83/2015):

- a) Afastamento de gala;
- b) Acidente de trabalho;
- c) Licença gestante;
- d) Licença profilática (doenças contagiosas)
- e) Licença paternidade;
- f) Serviço obrigatório por lei;
- g) Licença luto;
- h) Licença prêmio.

- Multiplica-se o total de dias corridos por 0,02 (dois centésimo)

A4 – Assiduidade em Hora Atividade (ano em curso):

- Será considerado a assiduidade em Hora Atividade somente para os professores da Rede de Ensino Municipal de Jacaréi em regência de classe e/ou aula no ano em curso e para os Professores Coordenadores e Formadores que ministram a Hora Atividade – 07/10/2018 a 06/10/2019.

- Deverão ser descontadas todos os tipos de faltas com exceção de: (art. 94, § 2º da Lei Complementar nº 83/2015):

- a) Afastamento de gala;
- b) Acidente de trabalho;
- c) Licença gestante;
- i) Licença profilática (doenças contagiosas)
- j) Licença paternidade;
- k) Serviço obrigatório por lei;
- l) Licença luto;
- m) Licença prêmio.

- Multiplica-se o total de dias trabalhados por 0,002 (dois milésimos)

Campo B – Titulação na Área de Educação (somente para certificados de cursos ainda não apresentados) – Anexar cópia dos Certificados comprobatórios, validados pelos diretores da sede de lotação com o registro “apresentado pela primeira vez”.

B1 – Doutorado:

- Serão atribuídos 10 (dez) pontos aos professores que apresentarem título de Doutor, em área afim da Educação.

B2 – Mestrado:

- Serão atribuídos 10 (dez) pontos aos professores que apresentarem títulos de Mestre, em área afim da Educação.

B3 – Pós – Graduação (Lato Sensu):

- Serão atribuídos 2 (dois) pontos aos professores que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, em área afim da Educação.

- Os Cursos de pós-graduação a distância em área afim da Educação somente serão validados se credenciados pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

B4 – Graduação na área da educação:

- Serão atribuídos 5 (cinco) pontos aos professores que apresentarem Comprovante de Conclusão ou Histórico Escolar ou Registro do MEC dos cursos de Licenciatura Plena, na área de educação, desde que o professor apresente obrigatoriamente o diploma que o habilitou para o cargo.

Atenção: A graduação, quando inerente ao exercício do cargo, não será considerada para efeito de contagem de pontos.

Campo C – Cursos de Capacitação na Área de Educação - Anexar certificados de conclusão com data de 07/10/2018 a 06/10/2019.

- Será considerada a data ou período de realização do curso de capacitação e não data de expedição do certificado.

- Não serão considerados os certificados que:

- a carga horária não estiver explícita.
- constar rasuras de qualquer espécie.
- foram realizados concomitante com o horário de trabalho.
- o original não for apresentado para autenticação do certificado.
- a conclusão do curso ocorra fora do período de 07/10/18 a 06/10/19.
- Cursos de Capacitação on-line na área de educação serão validados mediante:
  - a apresentação de comprovante dos cursos contendo: nome do curso, conteúdo estudado, data, carga horária, carimbo da instituição ou logotipo, assinatura do responsável ou assinatura digital.
  - o número de horas de cursos realizados nesta modalidade não ultrapassarem 200 horas ano/curso.

- Os cursos on-line, serão analisados pela Comissão de Atribuição da SME e se comprovada irregularidades, serão indeferidos.

- Multiplica-se o total de horas em curso por 0,02 (dois centésimos)

- Cursos no período de 5 anos anteriores a contratação: (somente para os professores que ainda não participaram do processo)

- Multiplica-se por 0,02 (dois centésimos) de pontos o total de horas dos cursos realizados no período de 5 anos anteriores a data de contratação até 06/10/19.

Campo D – Aprovação em concurso público – Anexar documento comprobatório

de aprovação no concurso.

- Será considerado 0,5 (cinco décimos) pontos por aprovação em concurso público, na área educação, nos últimos três anos, exceto o de ingresso na rede Municipal de Educação.

- Para comprovação deverão apresentar:

- a) Certidão/Atestado de aprovação em concurso público, emitida pela instituição organizadora da prova e/ou entidade ou órgão no qual foi aprovado, ou
- b) Cópia do resultado final que comprove a aprovação/habilitação (homologação do concurso e lista de aprovados contendo cabeçalho, a classificação do candidato e a finalização da lista).

- Tabela de Pontuação:

a) Será preenchida no sistema informatizado através do link: [www.edujacarei.com.br](http://www.edujacarei.com.br)

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

##### 1 - CONVOCAÇÃO:

Todos os Professores convocados deverão assinar o Livro do Processo de Escolha (remoção) da Unidade Escolar como ciência do início do Processo. Os professores afastados por Artigo 113 deverão ser convocados através de um telegrama e este anexado aos registros do processo.

##### 2 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

a) O professor deverá conferir os dados preenchidos no campo INSCRIÇÃO do sistema informatizado.

b) Preencher o local onde atua em 2019. Campo: Atualmente encontro-me: \_\_\_\_\_ (restrição laboral, função específica, regência de classe e/ou aula). Ao declarar sua situação funcional, em caso de restrição laboral, especificar a data da próxima avaliação médica (anexar último atestado médico).

c) Optar pela remoção, mudança de modalidade, substituição. O Professor poderá selecionar mais de uma opção. Verificar se selecionou as opções desejadas.

d) Ao optar pela mudança de modalidade o professor deverá selecionar qual opção deseja ir:

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental:

I- POA com Psicopedagogia

II- POA sem Psicopedagogia

III- Educação Especial – AEE

IV- Educação Especial – Deficiência Auditiva

V- Educação Especial – Deficiência Visual

VI- Educação Especial - TEA

2. Educação Especial

I- Educação Especial – Deficiência Auditiva

II- Educação Especial – Deficiência Visual

III- Educação Especial - TEA

e) Os certificados de cursos online deverão ser anexados e no total de horas deverá conter a somatória de todos os cursos. Para fins de pontuação, serão computadas 200 horas no máximo.

f) Aos professores que tiverem filhos menores de 18 anos, até o dia 06/10/2019, deverão informar a quantidade de filhos menores e anexar a certidão de nascimento ou RG deles no sistema informatizado para verificação. A comissão do Processo de Escolha da SME deverá conferir o número de filhos preenchidos no requerimento de inscrição com os documentos anexados no sistema informatizado.

g) Ao final, confirmar a inscrição para envio.

##### 3 – REMOÇÃO, MUDANÇA DE MODALIDADE/ESPECIALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

Os professores que desejarem participar da Remoção, Mudança de Modalidade/Especialidade e da Substituição para atuar no ano letivo de 2020 deverão optar no ato da inscrição.

##### 4 - ATRIBUIÇÃO DE ANO/PERÍODO NA UNIDADE ESCOLAR:

- A atribuição de ano/período na Unidade Escolar ocorrerá sob a responsabilidade do diretor da escola, de acordo com data prevista no cronograma.

- As informações fornecidas e os documentos anexados no sistema informatizado são de responsabilidade do professor. Caso haja inverdades na documentação ou nas informações apresentadas, serão tomadas as medidas cabíveis.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE / UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - Edital: 1 AIIM – 2019**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE**

A Prefeitura Municipal de Jacaréi, por meio deste edital, conforme nos Termos da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber ao infrator a seguir relacionado, AUTUADO e NÃO ENCONTRADO por estar em local incerto e não sabido, que por cometer a infração disposta no artigo 71 da legislação citada (causar dano ao meio ambiente por poluição no solo) após 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, procederá a implantação da autuação prevista na referida Lei. Faz saber também, que os autuados poderão oferecer recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, junto ao Atende Bem, conforme Artigo 87 da referida Lei.

**AIIM SMA Nº 50 – SCHRADER INTERNATIONAL BRASIL LTDA**

**Local da Infração: AVENIDA MALEK ASSAD, Nº 1600**



CNPJ: 61.104.592/0001.86

**DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado mais um ano de efetivo exercício, na conformidade com o que dispõe o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 1% (um por cento) em suas remunerações, a título de "Adicional por Tempo de Serviço".

	Nome	Matrícula	%	A partir de:
I	CAROLINA SANT ANA SIMOES SOARES	28789	1	15/04/2019
II	GABRIEL DA SILVA MORAES	27691	1	12/06/2017
III	GABRIEL DA SILVA MORAES	27691	2	12/06/2018
IV	GABRIEL DA SILVA MORAES	27691	3	12/06/2019
V	JAKSON FERNANDO ALIEVI	28737	1	28/02/2019
VI	LIVIA MARIANA MARCOS DOS SANTOS	27875	1	03/07/2017
VII	LIVIA MARIANA MARCOS DOS SANTOS	27875	2	03/07/2018
VIII	LIVIA MARIANA MARCOS DOS SANTOS	27875	3	03/07/2019
IX	LUIS ANTONIO PEREIRA JUNIOR	27733	1	15/06/2017
X	LUIS ANTONIO PEREIRA JUNIOR	27733	2	15/06/2018
XI	LUIS ANTONIO PEREIRA JUNIOR	27733	3	15/06/2019
XII	OSMAR AUGUSTO MESSIAS DE SOUZA LOPES	27876	1	29/06/2017
XIII	OSMAR AUGUSTO MESSIAS DE SOUZA LOPES	27876	2	29/06/2018
XIV	OSMAR AUGUSTO MESSIAS DE SOUZA LOPES	27876	3	29/06/2019
XV	PAULO CESAR CAETANO JUNIOR	28832	1	10/06/2019
XVI	RENATO TOGNI MECENERO	28756	1	25/03/2019

Jacaré, 26 de Setembro de 2019.

**Sylvia Regina de Amorim Leal**  
Diretora de R.H.**DESPACHOS DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, à vista de ficar comprovado através dos elementos contidos em seus prontuários funcionais de ter, os servidores abaixo relacionados, completado o período aquisitivo exigido para concessão da vantagem pecuniária denominada "Promoção" prevista no artigo 222 da Lei Complementar nº 13, de 07/10/93, reconhece o direito a mais 6% ( seis por cento) em suas remunerações, a título de "Promoção".

	Nome	Matrícula	%	A partir de
I	GABRIEL DA SILVA MORAES	27691	6	06/2019
II	LEANDRO AUGUSTO OSSES CHAGAS	27738	6	06/2019
III	LIVIA MARIANA MARCOS DOS SANTOS	27875	6	06/2019
IV	LUIS ANTONIO PEREIRA JUNIOR	27733	6	06/2019

Jacaré, 26 de Setembro de 2019.

**Sylvia Regina de Amorim Leal**  
Diretora de R.H.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO – FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS (UFNPI) - EDITAL 230 AIIM 2019	
<b>EDITAL PARA EXECUÇÃO DE CAPINA E LIMPEZA DE IMÓVEIS</b>	
Prefeitura Municipal de Jacaré, por meio deste edital, conforme preceitua o Artigo 48 e seguintes, da Lei Complementar nº 068/2008, faz saber aos proprietários de terrenos a seguir relacionados, MULTADOS e NÃO ENCONTRADOS por estarem em local incerto e não sabido, que por descumprimento ao que dispõe o artigo da legislação ( <i>falta de capina e limpeza</i> ), porém JÁ NOTIFICADOS anteriormente, após 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, procederá a implantação da autuação prevista na referida Lei. Faz saber também, que o autuado poderá oferecer recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, junto ao Atende Bem, conforme preceitua o artigo 87 da referida Lei.	
<b>SETOR 03</b>	
AIIM – 81860/19 – ABILIO DOS SANTOS FLORIS	
Local da Infração: RUA : PROFESSORA OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE, 215	QUADRA: Q LOTE: C22-L 52
Inscrição Imobiliária: 441325145005600000	
<b>PARQUE SANTO ANTÔNIO</b>	
AIIM – 81861/19 – BELLI DINA FOSCA ROSSI	
Local da Infração: AV. VALE DO PARAÍBA	QUADRA: I LOTE: 19
Inscrição Imobiliária: 441325344005000000	
<b>PARQUE IMPERIAL</b>	

AIIM – 81234/18 – APEMA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA / ANDREZA DE SOUZA CORREIRA SANTOS	
Local da Infração: RUA : JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	QUADRA: 43 LOTE: 23
Inscrição Imobiliária: 332442142044200000	
<b>VILA APAZÍVEL</b>	
AIIM – 80940/18 – ESPÓLIO DE JOSÉ RIBEIRO MOREIRA	
Local da Infração: RUA : TRIUNFO	QUADRA: L LOTE: 10
Inscrição Imobiliária: 441325167009600000	
<b>PARQUE RESIDENCIAL SANTA PAULA</b>	
AIIM – 80926/18 – SABAÚNA EMPREENDIMENTOS LTDA / JOSÉ CÍCERO DA SILVA	
Local da Infração: RUA : ORISTANO	QUADRA: 26 LOTE: 18
Inscrição Imobiliária: 441215406031400000	
AIIM – 80958/18 – SABAÚNA EMPREENDIMENTOS LTDA / THIAGO LAMEIRA MARAZ	
Local da Infração: RUA : CREMONA	QUADRA: 22 LOTE : 10
Inscrição Imobiliária: 441214282009900000	
AIIM – 80923/18 – SABAÚNA EMPREENDIMENTOS LTDA / MARCELO MEDEIROS DA FONSECA	
Local da Infração: RUA : SILVIO DE ALMEIDA	QUADRA: 12 LOTE: 21
Inscrição Imobiliária: 441215123008500000	
AIIM – 81219/18 – SABAÚNA EMPREENDIMENTOS LTDA / RICARDO GUITAR LOPES DE CARVALHO	
Local da Infração: RUA : FOGGIA	QUADRA: 05 LOTE: 39
Inscrição Imobiliária: 441215180012100000	
<b>DESMEMBRAMENTO PACHECO E SILVA</b>	
AIIM – 80897/18 – ADOLFO MAGALHÃES GARNER	
Local da Infração: RUA : THEÓFILO THEODORO DE REZENDE	QUADRA: U LOTE: 17PTA
Inscrição Imobiliária: 441336282055800000	
<b>JARDIM COLINAS</b>	
AIIM – 81222/18 – ESPÓLIO DE ODETE CARVALHO / JOELSON DE ALMEIDA SANTOS	
Local da Infração: RUA : PLÍNIO DA CUNHA TOLEDO, SN	QUADRA: C LOTE: 34E
Inscrição Imobiliária: 441344186067600000	
<b>PARQUE DOS PRÍNCIPES</b>	
AIIM – 80948/18 – PARQUE DOS PRINCIPES EMP. E PARTICIPAÇÕES / ROSINEIDE GOMES GABRIEL	
Local da Infração: RUA DOM JOSÉ I – O REFORMADOR	QUADRA: 31B LOTE: 39
Inscrição Imobiliária: 441323307008100000	
<b>PRIMEIRO DE MAIO</b>	
AIIM – 80880/18 – JORGE ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO / RUBENS PEREIRA DA SILVA	
Local da Infração: AV. DOS ENGENHEIROS	QUADRA : V LOTE : 11
Inscrição Imobiliária: 332236476030000000	
<b>JARDIM TERRAS DE SÃO JOÃO</b>	
AIIM – 81204/18 – FAZENDA SÃO JOSÉ – AGROPECUÁRIA	
Local da Infração: RUA LINEU ALVES MIALARET	QUADRA: Q LOTE : 27
Inscrição Imobiliária: 441331167017700000	
<b>VILLA BRANCA</b>	
AIIM – 80955/18 – CONSTRUHAB COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA / PAULA ROSÂNGELA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	
Local da Infração: RUA DAREL VALENÇA LINS	QUADRA: 52 LOTE: 17
Inscrição Imobiliária: 441126146021900000	
AIIM – 80959/18 – CONSTRUHAB COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA / EZENILDO APARECIDO BRUNO	
Local da Infração: AV. DAS LINHAS	QUADRA: 64 LOTE: 03
Inscrição Imobiliária: 441214126014300000	



AIIM – 80954/18 – CONSTRUHAB COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA / MARTY PARTICIPAÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	
Local da Infração: AV. DAS LETRAS	QUADRA: 19A LOTE: 03
Inscrição Imobiliária: 441126210006200000	
<b>RESIDENCIAL PARQUE DOS SINOS</b>	
AIIM – 80779/18 – DESUR DESENVOLVIMENTO URBANO / ROBERTO MICHEL SOARES DE OLIVEIRA	
Local da Infração: RUA ELPÍDIO FÉLIX BARBOSA	QUADRA: 03 LOTE: 46
Inscrição Imobiliária: 441141396007000000	
<b>JARDIM BEIRA RIO</b>	
AIIM – 80937/18 – ENGEGRUP ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA	
Local da Infração: RUA DOS PINHEIROS	QUADRA: GLE LOTE: BA B1
Inscrição Imobiliária: 441316377055000000	
<b>JARDIM SÃO LUIS</b>	
AIIM – 81247/18 – SÃO LUIZ COMÉRCIO DE AREIA LTDA	
Local da Infração: RUA WILSON NOGUEIRA SOARES	QUADRA: G LOTE: 141
Inscrição Imobiliária: 441331129022500000	
<b>JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA</b>	
AIIM – 80931/18 – IPÊ ROXO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA / GERALDO ODAIR DE CARVALHO	
Local da Infração: RUA ANTONIO REQUENA DE PAULA	QUADRA: G LOTE: 04
Inscrição Imobiliária: 441331449005200000	
<b>JARDIM PEDRAMAR</b>	
AIIM – 80969/18 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES TANQUINHO / MARIA APARECIDA SANTANA	
Local da Infração: RUA MAURÍCIO LABAKI PUPO	QUADRA: 02 LOTE: 20
Inscrição Imobiliária: 332441351013400000	
<b>JARDIM ALTOS DE SANT'ANNA</b>	
AIIM – 80882/18 – SANTANNA DO PEDREGULHO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA / VIRGILIO SOARES	
Local da Infração: RUA FRANCISCO LEITE DA SILVA JÚNIOR	QUADRA: 22 LOTE: 28
Inscrição Imobiliária: 441146191004800000	
AIIM – 81201/18 – SANTANNA DO PEDREGULHO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA / IVA MARCOS DE SOUZA	
Local da Infração: RUA GILDA PARENTE GRECCO	QUADRA: 25 LOTE: 20
Inscrição Imobiliária: 441146182012600000	
<b>JARDIM SANTO ANTÔNIO BOA VISTA</b>	
AIIM – 80905/18 – JOSÉ RAIMUNDO MOREIRA	
Local da Infração: RUA DOS LÓTUS , 301	QUADRA: D LOTE: 09/10/13PTF
Inscrição Imobiliária: 441435109000100000	
<b>CIDADE SALVADOR</b>	
AIIM – 81639/19 – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CIL LTDA	
Local da Infração: RUA EURÍPEDES BARSANULFO , 136	QUADRA: 31 LOTE: 07B
Inscrição Imobiliária: 441411483011300000	
AIIM – 81641/19 – ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	
Local da Infração: AV. SÃO JORGE	QUADRA: 20 LOTE: 03F
Inscrição Imobiliária: 441411291004000000	
<b>SETOR 07</b>	
AIIM – 81522/19 – PARQUE CARAMURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Local da Infração: RUA ÊNIO FERRAZ DE ARAÚJO , SN	QUADRA: GLEBA C REMANESCENTE 2
Inscrição Imobiliária : 441431160000100000	
<b>JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO</b>	
AIIM – 80945/18 – EMPREENDIMENTOS FLÓRIDA LTDA	
Local da Infração: RUA MARIA JUSTINA DE MACEDO (DONA CRIANÇA)	QUADRA: M LOTE: 28
Inscrição Imobiliária: 441312215008300000	
AIIM – 80943/18 – EMPREENDIMENTOS FLORIDA LTDA	

Local da Infração : RUA JOSÉ VICENTE DOS SANTOS		QUADRA: P LOTE: 08
Inscrição Imobiliária: 441312213020400000		
AIIM – 80946/18 – EMPREENDIMENTOS FLORIDA LTDA		
Local da Infração: RUA MARIA JUSTINA DE MACEDO (DONA CRIANÇA)		QUADRA: P LOTE: 23
Inscrição Imobiliária: 441312213007800000		
AIIM – 80947/18 – EMPREENDIMENTOS FLORIDA LTDA		
Local da Infração: RUA MARIA JUSTINA DE MACEDO (DONA CRIANÇA)		QUADRA: P LOTE: 22
Inscrição Imobiliária: 441312213008300000		
<b>SETOR 05</b>		
AIIM – 80944/18 – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS JACARÉ LTDA		
Local da Infração: RUA JOSÉ MEGA		QUADRA: GLEBA LOTE: 03PT
Inscrição Imobiliária: 441311280000100000		
<b>JARDIM PARAÍSO</b>		
AIIM – 81205/18 – PARAISO JACARÉ EMP. IMOBILIÁRIOS / VALDEMIR RIBEIRO VEIGA		
Local da Infração: RUA SERAFIN DI DOMENICO		QUADRA: 21 LOTE: 13
Inscrição Imobiliária: 441343291013500000		
<b>JARDIM MARIA AMÉLIA</b>		
AIIM – 80939/18 – COMERCIAL E AGRÍCOLA POUTENA / ALMIR RICARDO DOS SANTOS CRUZ		
Local da Infração: RUA JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA		QUADRA: B30 LOTE: 10
Inscrição Imobiliária: 441342328010600000		
AIIM – 80938/18 – CONSTRUTORA J . SILVA LTDA		
Local da Infração: RUA AUGUSTO RODRIGUES		QUADRA: A04 LOTE: 27E
Inscrição Imobiliária: 441342230047700000		
<b>JARDIM CALIFÓRNIA</b>		
AIIM – 81643/19 – EDSON BEZERRA DA SILVA		
Local da Infração: RUA MARIA BENEDITA DAS DORES MOTA		QUADRA: T LOTE: 05D
Inscrição Imobiliária: 441143378004000000		

**SAMU  
192**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**Palácio da Liberdade****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2015****PREGÃO PRESENCIAL nº:** 08/2015**CONTRATADA:** DIGSEG SYSTEM SERVIÇOS LTDA ME**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) motores automatizadores de portão e acessórios e 01 (uma) porta social automatizada.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.867,20 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39**VIGÊNCIA:** 01/10/2019 a 30/09/2020

Jacareí, 12 de setembro de 2019.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 09/2015****Contrato nº:** 09/2015**CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A.**OBJETO:** prestação de serviços de telecomunicações: implantação de sistema ddr – discagem direta ramal digital nas modalidades local, regional, móvel, DDD e DDI, STFC (serviço telefônico fixo comutado) nas modalidades local, regional, móvel, DDD das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.188,00 (treze mil, cento e oitenta e oito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39**VIGÊNCIA:** 05/10/2019 a 04/10/2020

Jacareí, 12 de setembro de 2019.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente

**PROCESSO nº 3012/2019****Pregão Presencial nº 05/2019****CONTRATO 08/2019****OBJETO:** Fornecimento de lâmpadas LED, com o serviço de substituição das existentes (fluorescentes e vapor metálico), incluindo material e mão de obra necessários.**TERMO DE DESCISÃO E RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**Parte final do despacho de fls.421: "Diante disso, estando presentes as razões de interesse público que possibilitam a rescisão, com base no Despacho Jurídico exarado às fls. 414, bem como o contido no artigo 78, inciso I, c.c. artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, **RESCINDO UNILATERALMENTE** o contrato nº 08/2019".

Jacareí, 30 de setembro de 2019.

**Abner Rodrigues de Moraes Rosa**

Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial nº 07/2019****HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira Luana Silvério Alves, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene e de jardinagem, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos no prédio sede da Câmara Municipal de Jacareí, de acordo com a Licitação - Pregão Presencial nº 07/2019, da Câmara Municipal de Jacareí, à empresa **DELTECK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME**, ao valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Jacareí, 3 de outubro de 2019.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**

Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019****Aviso de Licitação****PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019****OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de forma contínua, de vigilância patrimonial eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, para o terreno da torre e do prédio abrigo do sistema de transmissão digital da TV Câmara Jacareí, localizado na Av. Alcides Arnaldo Taino, nº 1.100, Parque Meia Lua, Jacareí/SP, CEP nº 12.335-190. Havendo interesse na visita técnica, esta poderá ser realizada até o dia 18/10/2019, mediante agendamento com o servidor Fábio Henrique Basso, pelos fones (12) 3955-2200/2268. O recebimento dos envelopes e abertura da sessão ocorrerão no dia **22/10/2019, às 09h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro. O edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.jacarei.sp.leg.br>, ou junto à Gerência de Licitações e Contratos, mediante apresentação de mídia gravável.**LUANA SILVÉRIO ALVES**

Pregoeira

**Fundação Pró-Lar de Jacareí****PORTARIA 112/ FPL/2019**Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em nome de **Rute Rosa Fernandes. A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.**CONSIDERANDO** a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 150/2018 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.**CONSIDERANDO** o contido nos autos do expediente administrativo de nº 25.237/2013, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.**RESOLVE:****Artigo 1º** - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. Rute Rosa Fernandes, portadora do RG 30.804.252-9, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033,

de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de 10 (dez) VRM's, a partir da publicação, por um período de 36 (trinta e seis) meses, condicionado a nova avaliação a cada 12 meses.

**Artigo 2º** - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.**Artigo 3º** - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 02 de outubro de 2019.

**Rosa de Fátima Rangel França**

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

**PORTARIA 113/ FPL/2019**Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em nome de **Lucas Ramos Matias. A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril



de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

**CONSIDERANDO** a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 150/2018 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do expediente administrativo de nº 29.211/2017, onde se apurou que a beneficiária atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido o Auxílio Aluguel ao Sr. Lucas Ramos Matias, portador do RG 55.442.260-8, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de 08 (oito) VRM's, a partir da publicação, por um período de 12 (doze) meses, quando atingirá o limite legal.

**Artigo 2º** - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

**Artigo 3º** - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 02 de outubro de 2019.

**Rosa de Fátima Rangel França**

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

**PORTARIA Nº 114 / FPL / 2019**

Nomeia a Comissão Eleitoral que coordenará e supervisionará o pleito eleitoral para a escolha de três representantes de movimentos populares ligados a causa habitacional, para o CMHIS.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.160/2008, que dispõe sobre as normas da Política Municipal de Habitação e cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Resolução nº 04 / 2019 – FPL, publicada no Boletim Oficial nº 1275, de 20.09.19.

A Sra. **ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, neste ato, a Comissão Eleitoral que coordenará, supervisionará e fiscalizará o pleito eleitoral destinado a escolha dos representantes de movimentos populares ligados à causa habitacional, para preenchimento das respectivas vagas no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 5.160 de 14 de fevereiro de 2008.

**Parágrafo único:** A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Rogério de Souza Neves, matrícula nº 27.179, Procurador;

II – Wanderson Demetrius Rodrigues, matrícula nº 25.719, Arquiteto;

III – Roberta Guerra Rosembach, matrícula nº 28.510, Arquiteta.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 02 de outubro de 2019.

**ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

**DESPACHO DE CONHECIMENTO**

Expediente nº 201062/2019.

Resolução nº 04/2019 - 13.09.19 - Procedimento para Eleição dos representantes de movimentos ligados à causa habitacional a serem nomeados nas respectivas vagas do CMHIS.

A Fundação Pró-Lar de Jacareí, por meio deste, torna público, para conhecimento de todos, a relação de reuniões preambulares realizadas como forma de divulgação e preparação à eleição dos conselheiros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, que ocorrerá no próximo dia 26.10.2019, das 9h00 às 16h00, na Câmara Municipal de Jacareí.

DATA	HORARIO	ASSUNTO / REGIÃO / LOCAL
11.09.2019	14h30	<b>Síndicos de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – Local:</b> Fundação Pró-Lar de Jacareí.
12.09.2019		<b>Síndicos de Empreendimentos de Interesse Social, Associações de Moradores e Amigos de Bairro e municípios – Local:</b> Auditório da Prefeitura Municipal
16.09.19	17h30	<b>MCMV – Santa Terezinha I e II</b> -- Local: Salão de Festas – Condomínio Santa Terezinha I
17.09.19	18h00	<b>Veraneio Ijal, Irajá e região.</b> - Local: Igreja Assembleia de Deus – Ministério Madureira

19.09.19	18h30	<b>Bela Vista I, II e região.</b> - Local: Capela Santo Antônio – Bela Vista II
20.09.19	17h30	<b>MCMV – Santa Isaura e Santa Isabel</b> -- Local: Salão de Festas – Condomínio Santa Isabel
23.09.19	17h30	<b>MCMV – Acácias e Planalto</b> -- Local: Salão de Festas – Condomínio Acácias
24.09.19	18h00	<b>Associação de Moradores e Amigos de Bairro</b> - Local: Anexo da Câmara Municipal de Jacareí - Praça dos Três Poderes, 74 - Centro, Jacareí - SP, 12327-901.
25.09.19	17h30	<b>Chácaras Marília e região.</b> - Local: Rua Cezarina Ribeiro Casemiro, nº 187
26.09.19	17h30	<b>Lagoa Azul e região.</b> -- Local: Igreja Evangélica – Rua 01
01.10.19	19h00	<b>Audiência Pública – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Local:</b> Câmara Municipal de Jacareí

Jacareí, 02 de outubro de 2019.

**Rosa de Fátima Rangel França**

Presidente da Fundação Pró-Lar

**DESPACHO DE CONHECIMENTO**

Expediente nº 201053/2019.

Resolução Conjunta nº 01/2019 -02.09.19 - Plano de Reassentamento e Realocação das famílias removidas da área de risco do Núcleo Urbano "Bela Vista I". A Fundação Pró-Lar de Jacareí, por meio deste, torna público, para conhecimento de todos, a relação das permutas realizadas entre os grupos familiares habilitados à participação no Plano de Reassentamento e Realocação das famílias removidas da área de risco do Núcleo Urbano Bela Vista I, conforme tabela abaixo:

FICHA RESUMO DAS PERMUTAS		
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	LOTE SORTEADO EM 09.09.2019	APÓS A TROCA
<b>PERMUTA Nº 1</b>		
EUCLIDES DIAS DA CRUZ	13	09
ROSELI APARECIDA MOREIRA	09	13
<b>PERMUTA Nº 2</b>		
EUCLIDES DE OLIVEIRA CRUZ	18	02
CRISTINA VIANA DE OLIVEIRA	02	18
<b>PERMUTA Nº 3</b>		
NICÉIA LUIZ DE OLIVEIRA	01	19
DANIELA OLIVEIRA DE SOUZA	19	01

Jacareí, 02 de outubro de 2019.

**Rosa de Fátima Rangel França**

Presidente da Fundação Pró-Lar

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº: 003/2019 do Contrato nº: 003/2016 - Proc. Nº 26.273/2016

**Contratada: SIMP - SISTEMA DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA EPP**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas impressoras, copiadoras, seus acessórios, suprimentos, insumos consumíveis (tonner, cilindro), assistência técnica, manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, software de gerenciamento de impressões, cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação de serviços.

**Aditamento:** Aditamento de prazo por 12 (doze) meses com vigência contratual até 26/09/2020 e readequação dos serviços sem acréscimo de valor.

Dotação Orçamentária: 06.01.01.16.482.0014.2203.3.3.90.39.00 (ficha 05)

Empenho nº: 00352/2019

Publique-se.

Jacareí, 26 de setembro de 2019.

**Rosa de Fátima Rangel França**

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

**Portaria nº 187/2019, de 02/10/2019**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a Resolução nº 02/2002 – TCA nº 34.554/026/02, de 20/12/2002, que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre os atos concessórios de aposentadorias e pensões;

**Considerando**, ainda, os artigos 222 e seguintes da Lei Complementar nº. 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

**Resolve:**

**Art. 1º – CONCEDER** promoção por efetivo serviço prestado nessa Autarquia – Plano de Carreira – aos seguintes servidores:

MATR.	NOME	%	A PARTIR DE
1626	Thais Priante Storni de Andrade	18	Outubro/2019
1627	Carlos Augusto Zani	18	Outubro/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 02 de outubro de 2019.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 188/2019, de 02/10/2019**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 252, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Izabel Cristina Mariano, portadora do RG nº 23.452.415-7, matrícula 6536, Escriturária, para responder interina e cumulativamente pela Unidade de Contabilidade, durante as férias da servidora responsável por esta, de 04 de outubro de 2019 à 18 de outubro de 2019, sem percepção de diferença de vencimentos, nos termos do parágrafo único do artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 27 de setembro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 253, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora pública abaixo relacionada, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos dos artigos 119 e 125, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

**I – Adeilza Nunes Marques Cardoso**, RG nº 25.093.856-X, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11 de outubro de 2019 à 25 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 27 de setembro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 254, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE,

**Art. 1º - AUTORIZAR** na forma do artigo 13, §1º da Resolução nº 001/2006, os servidores abaixo relacionados para dirigir os veículos oficiais de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições:

Mat.	Nome	Cargo
2925	Marcelo Carvalho Lima	Assessor da Presidência
2926	Vanderlei Massarioli	Assessor da Presidência
2927	Fabiola de Melo Silva Carneiro	Assessor da Presidência
1346	Francisco Caluza Machado	Advogado

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 079/2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Jacareí, 02 de outubro de 2019

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**AVISO AO PÚBLICO**

**Em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93**

**Relação de Compras efetuada no mês de Setembro/2019**

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí - IPMJ comunica ao público em geral que, encontra-se publicado e afixado no saguão de sua sede, a Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro - Jacareí, a relação de todas as compras realizadas no período compreendido entre os dias 01 a 30 de Setembro/2019.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 abaixo relacionado a comparecer perante à Unidade de Gestão de Pessoas do SAAE Jacareí, situada na rua Aparício Lorena, nº 120, Jardim Liberdade, Jacareí – SP, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação desta Portaria:

**I – PEDRO LEÔNIDAS SOARES DOS SANTOS**, portador do RG nº 47.370.376-2, classificado em 3º lugar para o cargo de comprador, referência “7”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 27 de setembro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 255, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARQUIVAR** o Processo de Sindicância nº 02/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 30 de setembro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 256, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 14, da Lei Complementar nº. 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação no Concurso Público nº





001/2018, no quadro dos servidores do SAAE de Jacareí:

**I – PEDRO LEÔNIDAS SOARES DOS SANTOS**, portador do RG Nº 47.370.376-2, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Comprador, referência “07”, com lotação no Departamento Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 01 de outubro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 257, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a candidata aprovada no Concurso nº 001/2018 e classificada em 1º lugar para o cargo de Assistente Social, manifestou expressamente sua desistência em relação à posse no referido cargo, após ser devidamente convocada, por meio da Portaria nº 246 de 16/09/2019;

**CONSIDERANDO** ainda, que a nomeação para provimento de cargo efetivo deve seguir rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no concurso público,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** a candidata **ANGELA MARIA TEIXEIRA DA COSTA**, portadora do RG Nº. 5.230.077-8, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, classificada em 2º lugar para o cargo de Assistente Social, referência “9”, a comparecer à Unidade de Gestão de Pessoas do SAAE Jacareí, Rua Aparício Lorena, 120, Jardim Liberdade, Jacareí – SP, no prazo de 03 (três) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 01 de outubro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 258, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 14, da Lei Complementar nº. 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2018, no quadro dos servidores do SAAE de Jacareí:

**I – GUILHERME AUGUSTO GERALDO**, portador do RG Nº 37.752.438-4, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Saneamento – Operacional I, referência “3”, com lotação no Departamento de Operação e Manutenção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 01 de outubro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 259, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 14, da Lei Complementar nº. 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2018, no quadro dos servidores do SAAE de Jacareí:

**I – MATHEUS SENE DE SOUZA**, portador do RG Nº 45.772.889-9, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Saneamento – Operacional I, referência “3”, com lotação no Departamento de Operação e Manutenção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 01 de outubro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 260, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 14, da Lei Complementar nº. 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2018, no quadro dos servidores do SAAE de Jacareí:

**I – VITOR NEVES SANTOS**, portador do RG Nº 53.596.488-2, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Oficial Administrativo de Saneamento, referência “6”, com lotação na Diretoria Comercial.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 01 de outubro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 261, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **EDEZIO PINAFFI**, RG n.º 16.571.868, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Assessor, com lotação na Presidência, licença sem remuneração, de 07 a 11 de outubro de 2019, por motivos particulares.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 02 de outubro de 2019

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**

Presidente do SAAE

#### **“4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2017.**

Edital: 025/2017; Mod.: PREGÃO PRESENCIAL; Empresa: DIAS E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI – ME.

Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2019, ficando seu término estabelecido para o dia 01/10/2020.

Jacareí, 25 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.”

#### **“1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 157/2018.**

Edital: 176/2018; ref.: Expediente; Empresa: JAM – MANTENEDORA JACAREÍ AMPARA MENORES.

Finalidade: Prorrogação do prazo do convênio.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 07/11/2019, ficando seu término estabelecido para o dia 06/11/2020.

Jacareí, 01 de outubro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.”

“Apostila n.º 022/2019 – Referente ao Contrato n.º 060/2016, celebrado com a empresa IPÊ AMARELO TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de limpeza de fossas com caminhão limpa fossa.

Em face do 4º Aditamento ao contrato, o qual tem por finalidade prorrogação do prazo do contrato, apresentar os mesmos valores do período anterior, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 4,792230%, resultante da variação do índice INPC-IBGE entre os meses de junho de 2018 e junho de 2019.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o valor do 4º aditamento, resulta no reajuste de preços equivalente ao montante de R\$ 19.767,95 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Fica registrado, outrossim, que o novo valor unitário da limpeza de fossa passará para R\$ 230,54 (duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária n.º 03.03.02, classificação funcional n.º 17.512.0011, classificação econômica n.º 3.3.90.39.78, devidamente empenhado sob n.º 2998/2019, no valor R\$ 19.767,95 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Jacareí, 24 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.”



"1º ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019.  
Edital: 011/2018; Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO; Empresa: GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA – EPP.

Finalidade: Alterar o Endereço da Contratada, sem alteração do valor contratado.

Da alteração: O endereço da empresa Contratada passa de "Rua Governador Valadares, 264, centro, Cambuí/MG – CEP: 37600-000" para "RUA DOUTOR CELESTINO, Nº 1269, SALA 4, CENTRO – CRUZEIRO/SP, CEP 12.701-430".

Jacaré, 19 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

"1º ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018.

Edital: 030/2018; Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO; Empresa: GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA – EPP.

Finalidade: Alterar o Endereço da Contratada, sem alteração do valor contratado.

Da alteração: O endereço da empresa Contratada passa de "Rua Governador Valadares, 264, primeiro andar, sala A, Cambuí/MG, CEP: 37600-000" para "RUA DOUTOR CELESTINO, Nº 1269, SALA 4, CENTRO – CRUZEIRO/SP, CEP 12.701-430".

Jacaré, 24 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

"1º ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018.

Edital: 026/2018; Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO; Empresa: GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA – EPP.

Finalidade: Alterar o Endereço da Contratada, sem alteração do valor contratado.

Da alteração: O endereço da empresa Contratada passa de "Rua Governador Valadares, 264, centro, Cambuí/MG – CEP: 37600-000" para "RUA DOUTOR CELESTINO, Nº 1269, SALA 4, CENTRO – CRUZEIRO/SP, CEP 12.701-430".

Jacaré, 24 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

"2º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 115/2018.

Edital: 023/2018; Mod.: PREGÃO PRESENCIAL; Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A.

Finalidade: Prorrogação anual do prazo do contrato.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2019, ficando seu término estabelecido para o dia 30/09/2020.

Jacaré, 30 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

"1º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 115/2018.

Edital: 023/2018; Mod.: PREGÃO PRESENCIAL; Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A.

Finalidade: Redução do valor do contrato, sem a redução do quantitativo do objeto contratual.

Do novo valor anual contratado: Em virtude do presente aditamento, o valor global contratado passará de R\$ 95.614,32 (noventa e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) para R\$ 93.732,00 (noventa e três mil, setecentos e trinta e dois reais).

Jacaré, 30 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

"1º ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018.

Edital: 032/2018; Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO; Empresa: GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA – EPP.

Finalidade: Alterar o Endereço da Contratada, sem alteração do valor contratado.

Da alteração: O endereço da empresa Contratada passa de "Rua Governador Valadares, 264, centro, Cambuí/MG – CEP: 37600-000" para "RUA DOUTOR CELESTINO, Nº 1269, SALA 4, CENTRO – CRUZEIRO/SP, CEP 12.701-430".

Jacaré, 24 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

"1º ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019.

Edital: 051/2018; Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO; Empresa: RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP.

Finalidade: Alterar o Endereço da Contratada, sem alteração do valor contratado.

Da alteração: O endereço da empresa Contratada passa de "Rua Coronel Graça Martins, nº 424, Bairro Jabuticabeira, Taubaté/SP – CEP: 12030-720" para "RUA DOUTOR FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80, PRÉDIO 01 – BAIRRO: JARDIM PAULISTA, MUNICÍPIO: TAUBATÉ – CEP: 12.091-590".

Jacaré, 24 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

"1º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 130/2018.

Edital: 037/2018; Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO; Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A.

Finalidade: Prorrogação anual do prazo do contrato.

Do prazo: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir de 16/11/2019, ficando seu término estabelecido para o dia 15/11/2020.

Jacaré, 16 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

"1º ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019.

Edital: 009/2019; Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO; Empresa: KAREN FRANCIELY BRITO DE LIMA SOUZA 41846375827.

Finalidade: alteração da razão social da Contratada.

Da alteração: A Razão Social passa de "KAREN FRANCIELY BRITO DE LIMA SOUZA 41846375827 ME" para "IDEAL LINS COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.".

Jacaré, 16 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

"1º ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.

Edital: 025/2018; Mod.: PREGÃO ELETRÔNICO; Empresa: RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP.

Finalidade: Alterar o Endereço da Contratada, sem alteração do valor contratado.

Da alteração: O endereço da empresa Contratada passa de "Rua Coronel Graça Martins, nº 424, Bairro Jabuticabeira, Taubaté/SP – CEP: 12030-720" para "RUA DOUTOR FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80, PRÉDIO 01 – BAIRRO: JARDIM PAULISTA, MUNICÍPIO: TAUBATÉ – CEP: 12.091-590".

Jacaré, 24 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacaré."

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

RELAÇÃO DE COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO/2019.

AVISO AO PÚBLICO.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacaré – SAAE comunica ao público em geral que se encontra publicada e afixada na Recepção do Departamento Administrativo, à Rua Aparício Lorena nº. 120, Jardim Liberdade, Jacaré – SP, a relação de todas as compras realizadas no período compreendido entre os dias 01 a 30 de setembro de 2019.

Jacaré, 01 de outubro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE Jacaré."

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2019 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais em PVC para estoque do almoxarifado.

Informamos que o Processo Licitatório supra está sendo SUSPENSO para ajustes no Edital.

Jacaré, 26 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Júnior - Presidente do SAAE de Jacaré."

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2019.

EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)

OBJETO: Registro de preços para carbonato de sódio (barrilha leve), para tratamento de água.

Recebimento dos Lances: às 14h30min do dia 17/10/2019.

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacaré – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 /



203 / 211 / 215 e 228.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 926641),  
[www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK  
"LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade  
de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade –  
Jacaréi - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de  
CD-r ou pendrive.

Jacaréi, 30 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacaréi.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2019.**

**COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ATENDER A LEI 147/2014  
(ME/EPP)**

**OBJETO:** Registro de preços para cal hidratada, para tratamento de água.  
**Recebimento dos Lances:** às 09h00min do dia 17/10/2019.

**Informações:** Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena,  
120 – Jd Liberdade – Jacaréi – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 /  
203 / 211 / 215 e 228.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 926641),  
[www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK  
"LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade  
de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade –  
Jacaréi - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de  
CD-r ou pendrive.

Jacaréi, 30 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacaréi.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2019.**

**COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)**  
**OBJETO:** Registro de preços para cloro líquido (cilindros de 900kg),  
para tratamento de água.

**Recebimento dos Lances:** às 14h30min do dia 18/10/2019.

**Informações:** Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena,  
120 – Jd Liberdade – Jacaréi – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 /  
203 / 211 / 215 e 228.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 926641),  
[www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK  
"LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade  
de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade –  
Jacaréi - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de  
CD-r ou pendrive.

Jacaréi, 30 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacaréi.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2019.**

**EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para treinamento em  
NR 33 e NR35.

**Recebimento dos Lances:** às 09h00min do dia 18/10/2019.

**Informações:** Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício  
Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacaréi – SP – fone 12-3954-0200 –  
Ramais 202 / 203 / 211 / 215 e 228.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 926641),  
[www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK  
"LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade  
de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade –  
Jacaréi - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de  
CD-r ou pendrive.

Jacaréi, 30 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacaréi.

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 237/2019.**

Edital: 083/2019; Mod: Pregão Eletrônico; Contr; GLOBO  
COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI; Obj: RP para fornecimento  
de diversos aparelhos e equipamentos; R\$ 4.100,00; Vigência: 12  
meses.

Jacaréi, 26 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacaréi.

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 238/2019.**

Edital: 094/2019; Mod: Pregão Eletrônico; Contr; CHIQUE; Obj:  
RP para fornecimento e instalação de persianas; R\$ 55.648,12;  
Vigência: 12 meses.

Jacaréi, 27 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacaréi.

**EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 239/2019.**

Edital: 084/2019; Mod: Pregão Eletrônico; Contr; ADONAI; Obj:  
RP para fornecimento de estrado polietileno de alta densidade; R\$  
1.330,00; Vigência: 12 meses.

Jacaréi, 27 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacaréi.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 240/2019.**

Edital: 070/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contr:  
FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP;  
Obj: Aquisição de turbidímetro, Microscópio e Capela de Fluxo;  
Valor: R\$ 9.499,00; Vigência: 90 dias.

Jacaréi, 30 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacaréi.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 241/2019.**

Edital: 004/2019; Modalidade: Tomada de Preços; Contr:  
CONSTRUTORA DEVINI LTDA; Obj: Empresa especializada para  
adequações de infraestrutura para novas instalações do SAAE;  
Valor: R\$ 1.314.032,77; Vigência: 120 dias.

Jacaréi, 30 de setembro de 2019.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE - Jacaréi.



**agenda**  
**cultural** outubro  
2019  
**clique aqui, confira**  
**a programação**  
**e participe**





## Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu

### EDITAL 021/2019

#### CRENCIAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO NO MUSEU DE ANTROPOLOGIA DO VALE DO PARAÍBA

O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", por solicitação de seu Presidente Sr. Bruno de Moraes Castro, no exercício de suas atribuições e buscando a democratização de seus serviços, lança o presente Edital de ocupação dos espaços para Exposições Temporárias do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba em conformidade com as disposições abaixo estabelecidas:

##### 1. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1 Este edital não configura em remuneração aos selecionados,

1.2 Os interessados em integrar o calendário 2020 de exposições e mostras temporárias no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" deverão apresentar proposta nos períodos:

1.2.1 Para exposições no primeiro semestre 2020: Propostas até 30 de novembro de 2019

1.2.2 Para exposições no segundo semestre 2020: Propostas até 31 de março de 2020

1.2 As propostas devem se referir a projeto para exposição individual ou coletiva com uma das temáticas apresentadas no item 11 deste edital e devem ser acompanhadas de portfólio do(s) artista(s) ou produtor(es), conforme item 2 e anexos deste edital.

1.3 A proposta deverá ser enviada exclusivamente na plataforma virtual de inscrições divulgada no site da Fundação Cultural: <http://fundacaocultural.com.br>

1.4 Para efeitos deste normativo, considera-se proponente o artista, seu representante legal e seu curador.

##### 2. DO PORTFÓLIO

2.1 O proponente deverá enviar, de acordo com o item 1.3, o portfólio preenchido, conforme formulários em anexo (anexos I, II, III e IV).

2.2 O presente edital contemplará projetos de exposição a serem realizados na sala de exposições temporárias do museu.

2.3 A proposta expográfica deverá considerar as características da arquitetura e as especificidades da sala de exposições temporárias, cujo espaço físico conta com 45 m<sup>2</sup> e pé direito de 5 m - (Planta baixa anexo V)

##### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O proponente deverá enviar, conforme com o item 1.3, os seguintes documentos:

- Currículo do proponente, portfólio e proposta conforme anexos I, II e III;
- Cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço;
- Caso seja nomeado representante legal, anexar procuração, reconhecido em cartório, e cópia do documento de Identidade e CPF do procurador.
- Em se tratando de Associações Culturais e/ou ONGS, anexar Estatuto em vigor, devidamente registrado, bem como cópia da Ata de Assembleia na qual a entidade aprova o projeto de exposição. Cópia da Ata da última Assembleia, na qual conste o nome do representante legal. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal;

3.2 No caso de exposição coletiva deverá ser indicado um titular para a assinatura do Termo de Autorização de Uso e, caso a proposta seja contemplada na seleção.

3.3 O material enviado para inscrição não será devolvido.

##### 4. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 As propostas serão selecionadas por comissão instituída pela Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"

4.2 A aprovação da proposta não implicará na garantia de sua inclusão no calendário de exposições, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

4.3 O proponente selecionado ou seu representante legal fica impedido de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", comprometendo-se a apresentar por ocasião da exposição obras no mesmo estilo, técnica e conceito daquelas retratadas na proposta, ficando a critério da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" solicitar ao proponente a retirada ou a troca da obra destoante.

4.4 Os dados de contato do proponente (telefone, endereço completo e e-mail) deverão fazer parte da proposta, mesmo que ele seja representado por um(a) curador(a).

4.5 A comissão de seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às

suas decisões.

##### 5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A comissão de seleção observará os critérios a seguir elencados:

- Adequação do projeto ao espaço físico;
- Qualificação do projeto: criatividade e qualidade técnica;
- Expectativa de interesse do público: atratividade e ineditismo do tema;
- Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;
- Adequação à imagem institucional do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"

5.2 Somente serão aceitos projetos que não contenham materiais perecíveis, adulteráveis e que não interfiram na integridade física do local e do público.

##### 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", a seu critério, oferecerá serviços de divulgação e comunicação tanto junto à imprensa quanto em seus meios próprios (impressos e/ou virtuais).

6.2 O proponente deverá disponibilizar a Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" em meio digital e no prazo de 60 dias antecedentes à abertura da exposição, release e texto de apresentação da mostra, além de material fotográfico com imagens das obras em alta resolução (mínimo 300 dpi), acompanhadas das respectivas fichas técnicas, com a finalidade de divulgação.

6.3 A Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" produzirá material de divulgação em meio digital, dentro dos padrões e prazos estabelecidos via setor responsável pela Comunicação, e o disponibilizará ao proponente.

6.4 Paralelamente a Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", o proponente deverá colaborar com a comunicação da exposição, na repercussão, difusão, visibilidade e alcance das divulgações produzidas.

6.5 Com até 30 dias de antecedência da data de inauguração da exposição, o proponente deverá fornecer informações precisas sobre as obras a serem expostas, tais como quantidade, título, dimensão e técnica, incluindo moldura ou base das obras. Tais informações serão utilizadas para a confecção das placas descritivas que acompanham as obras na exposição. No caso do não fornecimento dessas informações no prazo assinalado acima, será de inteira responsabilidade do proponente a confecção das placas.

##### 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do(a) selecionado(a):

- Assinar o Termo de Autorização de Uso com o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"
- Comprometer-se a entregar imagens, currículo e informações sobre a exposição em meio digital (cd, dvd, pen-drive, ou e-mail ou plataforma virtual) no prazo definido pela instituição.
- Providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro (não obrigatório) e transporte no envio e devolução das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos necessários à exposição.
- As obras deverão ser entregues e retiradas do Museu de acordo com o cronograma definido em comum acordo. O proponente deverá realizar a desmontagem e o transporte da(s) obra(s) e retirar todos os materiais da sala de exposições temporárias no período máximo de 10 (dez) dias após o término da exposição.

e) O proponente concede ao Museu o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e deverá também estar presente na abertura da exposição. No caso de coletivo de artistas, pelo menos (01) um artista deverá estar presente na ocasião.

f) Caberá ao proponente contemplado pelo Edital de credenciamento para uso do espaço do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" arcar com todos e quaisquer gastos necessários para a pré-produção, produção, pós-produção do seu projeto, incluindo todas as despesas como transporte, alimentação, coquetel, estadia, montagem e desmontagem.

g) Cabe ao proponente manter plantonista/monitor, se entender necessário, durante o período da exposição para atendimento ao público.

7.2 Do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu":

- Colaborar com a divulgação conforme item 7 deste edital.
- comprometer-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento, bem como a estrutura de apoio para a realização do coquetel (copa, equipe de limpeza e de segurança durante a abertura).
- disponibilizar 8 (oito) módulos expositivos (Material: MDF, dimensão: 180x135x25cm) e 6 cavaletes médios, conforme imagens disponibilizadas na plataforma virtual de inscrições.
- Fica o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" responsável pela assessoria expográfica, dentro dos parâmetros do item 2.3.

**8 DOS ESPAÇOS**

8.1 A exposição terá tempo mínimo de 30 dias e máximo de 90 dias de permanência no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu".

8.2 Será disponibilizado uma sala de 45m<sup>2</sup> no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu". (Planta baixa anexo V)

8.3 O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo proponente em virtude da exposição realizada.

8.4 Os espaços não estão sujeitos à cobrança de valores e seu uso será gratuito.

**9 DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

9.1 As propostas selecionadas deverão ocorrer a partir segundo semestre de 2019 até o final do segundo semestre de 2020.

9.2 O agendamento da exposição contemplada neste edital será feito no momento da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

9.3 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações dos espaços disponibilizados da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu" ocasionados pelo proponente e/ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do proponente.

9.4 os projetos deverão prever sustentabilidade própria. Não haverá quaisquer despesas, cachês, taxas, pagamentos ou qualquer outro tipo de despesa que onerem o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu". Não haverá pagamentos de cachês ou qualquer outro tipo de remuneração por parte da Instituição.

**10 DA TEMÁTICA**

10.1 São os temas de interesse:

- Presença afro e afro brasileira do Vale do Paraíba
- Presença Indígena no Vale do Paraíba
- Processos migratórios no Vale do Paraíba
- Gastronomia do Vale do Paraíba
- Patrimônio imaterial e material do Vale do Paraíba
- Culturas populares e tradicionais do Vale do Paraíba

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A inscrição implica na aceitação deste Edital.

11.2 Dúvidas somente via email institucional: [mav@culturajacarei.sp.gov.br](mailto:mav@culturajacarei.sp.gov.br).

11.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão avaliados pela Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu".

Jacareí, 26 de setembro de 2019

Bruno de Moraes Castro

**Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"**

**Anexo I**

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

**CURRÍCULO**

(Se a proposta for coletiva, cada artista deverá enviar o currículo individualmente)

**NOME****ENDEREÇO****TELEFONES****E-MAIL****FORMAÇÃO****ATIVIDADES PROFISSIONAIS****DADOS DO CURADOR (SE HOUVER)**

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Anexo II**

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 10 mb)

**PORTFÓLIO**

Para compor o portfólio, o(a) artista deverá reunir em uma pasta os materiais disponíveis de divulgação de suas atividades artísticas, como por exemplo, os listados abaixo:

- FOTOS COLORIDAS DAS OBRAS OU FOTOS DE OBRAS REPRESENTATIVAS DO ESTILO E TÉCNICA QUE SERÁ DOMINANTE NA EXPOSIÇÃO PROPOSTA;
- RECORTE DE JORNAIS E REVISTAS;
- CRÍTICAS PUBLICADAS NA IMPRENSA;
- CERTIFICADOS;
- CATÁLOGOS, AGENDAS CULTURAIS, FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, FAIXAS, E DEMAIS MATERIAIS VISUAIS IMPRESSOS OU VIRTUAIS.

• **LINK E/OU SITE DE VÍDEOS E DEMAIS REGISTROS AUDIOVISUAIS (QUANDO HOUVER)**

**Anexo III**

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

**PROPOSTA**

Formato da redação: Orientação "Retrato"; Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / Margem Normal: superior e inferior 2,5cm, esquerda e direita 3,0cm.

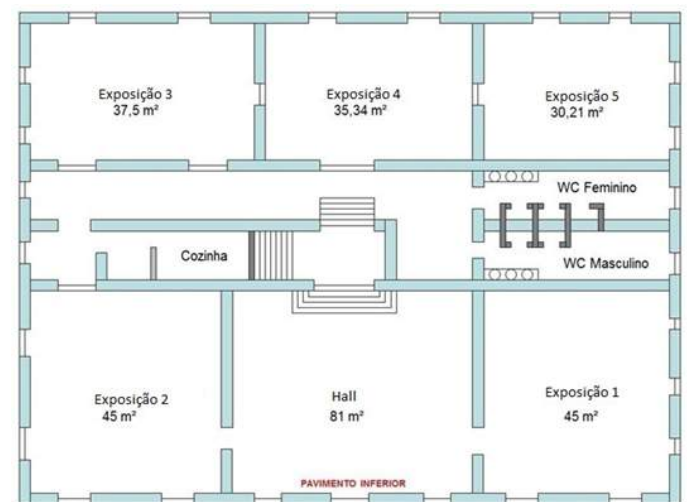
Neste campo o(a) artista deverá redigir a proposta da exposição constando o título da exposição ou mostra, a intenção do(a) artista com relação ao(s) tipo(s) de obra(s), a(s) técnica(s), o(s) conceito(s), justificativa da(s) técnica(s) utilizada(s), a quantidade e as dimensões das obras, e qualquer outra informação relevante à proposta.

**Anexo IV**

(Envio digital em um único arquivo pdf com até 1 mb)

**COQUETEL DE ABERTURA (OPCIONAL)**

Breve descrição do coquetel, quando for o caso, e sempre às expensas do proponente, conforme item 8.1 deste edital.

**Anexo V****Planta Baixa****Anexo VI****Controle de Vendas**

Título da obra	Comprador	Responsável pela retirada	Contato

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Contrato nº 004/2019

Expediente nº: 140/2018 - GL

Extrato: Fica a empresa HDF - Locação de Estruturas e Eventos Eireli, notificada da aplicação de Penalidade, com multa aplicada no valor de 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais), o que corresponde a 30% sobre o valor total da parcela do objeto ainda não cumprida - Referente ao mês de Janeiro de 2019.

Considerando que no dia 30 de setembro de 2019, o Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - JMA, acolheu o parecer jurídico, às fls. 33/36, e o parecer jurídico às fls. 45 e manteve a decisão de aplicação da penalidade de multa, sendo esta cobrada por meio de depósito identificado na conta da Fundação Cultural de Jacarehy, concedendo-lhe prazo de 5 dias úteis para apresentar recurso. Ressalta-se que o processo encontra-se com vista franqueada a esta empresa na Unidade Administrativa, situada à Av. Cristóvão Arouca, nº 40, Centro, Jacareí/SP, em dias úteis, das 09:00 às 15:00 horas. 04/09/2019 - Bruno de Moraes Castro - Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy - JMA.